



**Coordenação Geral de Processamento e Preservação do Acervo
Coordenação de Documentos Escritos
Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo**

Fundo

Administração do Porto do Rio de Janeiro (01)

INVENTÁRIO SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS TEXTUAIS E IMPRESSOS



**Coordenação Geral de Processamento e Preservação do Acervo
Coordenação de Documentos Escritos
Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo**

Fundo

Administração do Porto do Rio de Janeiro (01)

INVENTÁRIO SUMÁRIO DOS DOCUMENTOS TEXTUAIS E IMPRESSOS

Rio de Janeiro, setembro de 2012

Copyright © 2012 by Arquivo Nacional

1ª edição, 2011

Praça da República, 173 – CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

Coordenação de Consultas ao Acervo: saladeconsultas@arquivonacional.gov.br

Coordenação de Atendimento a Distância: consultas@arquivonacional.gov.br

Presidente da República

Dilma Vana Rousseff

Ministro da Justiça

José Eduardo Cardozo

Secretário-Executivo do Ministério da Justiça

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

Diretor-Geral do Arquivo Nacional

Jaime Antunes da Silva

Arquivo Nacional (Brasil). Coordenação de Documentos Escritos. Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo.

Fundo: Administração do Porto do Rio de Janeiro (01): inventário sumário dos documentos textuais e impressos / Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo; Sátiro Ferreira Nunes. 2ª. ed. rev. - Rio de Janeiro : o Arquivo, 2012.

67 p.;

Revisada por Sátiro Ferreira Nunes, em 2012.

1. Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo - Inventários. 2. Administração do Porto do Rio de Janeiro, 1903 - 1950. 3. Arquivos – Guias, inventários, etc. I. Nunes, Sátiro Ferreira. II. Nunes, Sátiro Ferreira. III. Título.

Coordenadora-Geral de Processamento e Preservação do Acervo

Carmen Tereza Coelho Moreno

Coordenador de Documentos Escritos

Mauro Lerner Markowski

Supervisor da Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo

Sátiro Ferreira Nunes

Equipe Técnica Arquivo Nacional

Primeiro tratamento: maio de 1989

Relatório Técnico – Diagnóstico e Arranjo da Documentação

Divisão de Pré-Arquivo (DPA) do Arquivo Nacional

Técnicos:

Fernanda Caldas Campos Gonçalves

Mary Lane Carvalho Costa Matos

Paulo César de Gouvêa

Segundo tratamento: janeiro de 2012

Reformatação e inclusão no SIAN, Nível I, Instrumentos de Pesquisa em PDF

Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo

Marcello Lago: (Inventário Topográfico das Unidades de Arquivamento)

Sátiro Ferreira Nunes: (supervisão, índices e formatação final)

Capa:

Concepção: Sátiro Ferreira Nunes

Foto: Flávio Lopes

Tema: Escada de acesso ao salão nobre do Arquivo Nacional, edifício sede, Rio de Janeiro

Coordenadora-Geral de Acesso e Difusão Documental

Maria Aparecida Silveira Torres

Copidesque e formatação digital

José Ivan Calou Filho

Sumário

Apresentação	6
Descrição do Fundo	7
Histórico e Metodologia do Arranjo	10
Descrição do Conteúdo	12
Índice Cronológico	30
Índice Temático	35
Índice Origem	45
Anexos: Legislação	51
Decreto nº 23.595, de 18 de dezembro de 1938	51
Decreto nº 24.188, de 2 de maio de 1934	52
Lei nº 190, de 16 de janeiro de 1936	54
Decreto nº 621, de 1 de fevereiro de 1936	56
Decreto nº 2.902, de 1 de agosto de 1938	60
Lei nº 3.198, de 14 de abril de 1941	62
Decreto-lei nº 256, de 28 de fevereiro de 1967	64

Apresentação

Destina-se o presente instrumento a ser uma ferramenta de pesquisas do acervo recolhido ao Arquivo Nacional oriundo da Administração do Porto do Rio de Janeiro, após a extinção em 28 de fevereiro de 1967. A sua construção teve por objetivo dotar o usuário/pesquisador de base material de acesso às informações contidas naqueles documentos por meio de um levantamento sumário do conteúdo em cada unidade de arquivamento do acervo efetivamente recolhido em 1969.

Em maio de 1989, foi executado o primeiro tratamento do acervo que resultou no Relatório Técnico – Diagnóstico e Arranjo da Documentação da Administração do Porto do Rio de Janeiro de Fernanda Caldas Campos Gonçalves, Mary Lane Carvalho Costa Matos e Paulo César de Gouvêa, técnicos da antiga Divisão de Pré-Arquivo (DPA).

Em janeiro de 2012, o instrumento originalmente produzido foi revisto e editado com a inclusão dos índices cronológico, temático e de origem da documentação, além de confecção de um novo inventário topográfico para a localização das unidades de arquivamento em suas respectivas áreas de armazenamento. Naquele momento, aproveitou-se para digitar o instrumento original visando sua posterior inclusão - em PDF - no Portal Institucional. Essa etapa foi desenvolvida pelos técnicos Sátiro Nunes e Marcello Lago, da Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo, subordinados à Coordenação de Documentos Escritos (CODES) da Coordenação Geral de Processamento do Acervo (COPRA).

O aperfeiçoamento dos instrumentos sumários de identificação de acervos acumulados busca facilitar o trabalho do usuário/pesquisador aprimorando ferramentas já existentes, através das quais se possa lançar luz sobre as políticas públicas, no caso, a Administração do Porto do Rio de Janeiro, daquelas de conservação e de renovação das instalações portuárias, que promoveram a exploração do potencial da indústria e do comércio visando melhorar o desempenho da balança comercial do país, via importação/exportação, no período de 1936 a 1967.

Por outro lado, este instrumento permite ao corpo técnico, conhecendo o acervo, propor um quadro de arranjo e descrição de seu conteúdo de modo a subsidiar a próxima etapa de sua organização e descrição, com a inserção daquelas informações no Sistema de Informações do Arquivo Nacional, uma base de dados que permitirá cruzar os dados dos demais conjuntos documentais deste Arquivo Nacional em um único veículo de difusão de informações, materializando o conceito de difusão democrática da informação como atributo de um arquivo público.

Sátiro Ferreira Nunes

Supervisor da Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo

Descrição do Fundo

Código de referência

BR AN,RIO 01

Título

Administração do Porto do Rio de Janeiro

Nível de descrição

Fundo

Natureza jurídica

Pública

Datas

1903 - 1950

Dimensão e suporte

14 metros lineares

Textual

Nome do produtor

Administração do Porto do Rio de Janeiro

Histórico

A Administração do Porto do Rio de Janeiro (APRJ) foi criada em 16 de janeiro de 1936. Antes da sua existência o porto do Rio de Janeiro fora explorado sob o regime de arrendamento por diversas empresas privadas de capital estrangeiro, como a Companhia Docas do Rio de Janeiro, que resultara da fusão da Empresa Melhoramentos Industriais do Brasil e da The Rio de Janeiro Harbour & Docks, da Compagnie du Port de Rio de Janeiro e, por último da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, denominada mais tarde, Companhia Brasileira de Portos.

No final de sua existência, a Companhia Brasileira de Portos enfrentando dificuldades financeiras para continuar os serviços de exploração dos serviços a seu encargo, mantém, a 'título precário', pelo decreto nº 23.595, de 08 de dezembro de 1933, seus privilégios de exploração até que, no dia 02 de maio de 1934, pelo decreto nº 24.188, eles são definitivamente rescindidos. Os serviços de exploração do porto são encampados e passam a ser geridos pelo próprio governo federal.

Através da lei nº 190, o governo federal cria, em 16 de janeiro de 1936, a autarquia federal Administração do Porto do Rio de Janeiro, subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas. Seu regimento foi aprovado pelo decreto nº 621, de 01 de fevereiro de 1936, e o regulamento pelo decreto nº 2.920, de 01 de fevereiro de 1938. Neles estão definidas além das finalidades, suas atribuições, dentre as quais figuram: a realização de obras de melhoramentos, ampliação, reparos, conservação e renovação das instalações portuárias, promovendo a exploração industrial e comercial do porto do Rio de Janeiro.

A Administração do Porto do Rio de Janeiro foi extinta pelo decreto-lei nº 256, de 28 de fevereiro de 1967, que criou em seu lugar a Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a supervisão do Ministério dos Transportes através do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

A documentação foi recolhida ao Arquivo Nacional em 1969 pelo Ministério dos Transportes/Administração do Porto do Rio de Janeiro, conforme relatório da Seção de Administração Descentralizada, constituída à época de 304 maços de documentos.

Na primeira intervenção, o acervo foi identificado sumariamente e os documentos descritos em listagens e fichas, e ordenado numericamente. Foi acondicionado em pacotes e/ou caixas, conforme o caso, sob a custódia da então Divisão de Pré-Arquivo (DPA).

Em 2001, A Divisão de Pré-Arquivo do Arquivo Nacional passa a denominar-se Coordenação Geral de Gestão de Documentos (COGED), tendo como atribuição principal a "orientação técnica a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com vistas ao tratamento e à destinação dos acervos", deixando, desde então, de gerir acervos e depósitos. Desta forma, os acervos textuais, sob sua responsabilidade, foram encaminhados à Coordenação de Documentos Escritos (CODES) e alocados sob a supervisão da Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo, subordinadas à Coordenação Geral de Processamento do Acervo (COPRA).

Outro lote de documentos, identificados como "impressos", foram enviados à Biblioteca do Arquivo Nacional.

Procedência

Ministério dos Transportes (Rio de Janeiro), 1969, recolhimento.

Conteúdo

Este instrumento trata da parcela dos 14 metros lineares de documentos tratados pela antiga Divisão de Pré-Arquivo, atualmente sob a custódia da Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo, da Coordenação de Documentos Escritos, que se constitui de documentação de pessoal, contábil, financeira, além de administrativa e técnica, e classificada como se segue:

1. Quanto à espécie: cópias e originais de atos normativos (leis, decretos leis, decretos, estatutos, regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, ordens de serviço);
 - Atos enunciativos (pareceres, informações, relatórios);
 - Atos de assentamento (atas, termos);
 - Atos comprobatórios (translado, certidões);
 - Atos de ajuste (contratos, termos);
 - Atos de correspondência (circulares, avisos, cartas, memorandos, editais, intimações, exposições de motivos, notificações, telegramas, ofícios).
2. Quanto à tipologia foram encontrados documentos textuais, cartográficos (plantas e mapas) e iconográficos (fotografias e desenhos) e recortes de jornais.

Estágio de tratamento

Identificado totalmente

Sistema de arranjo

A documentação está agrupada por espécies documentais, respeitada a organização dos dossiês originais. O método cronológico foi utilizado na ordenação interna de cada espécie.

Foi elaborado um formulário de identificação onde consta a notação dada à nova unidade de arquivamento, a espécie documental, a descrição sumária do assunto, a origem, as datas-limites e quando necessário, observações consideradas relevantes ao usuário.

O acondicionamento dos documentos, tanto os avulsos quanto os dossiês e os volumes encadernados foi feito em pacotes. Parte destes foi colocada em caixas padronizadas de papelão, etiquetadas e numeradas de acordo com a notação dada a cada unidade de arquivamento no formulário de identificação. Os volumes contendo folhas de pagamento não encadernadas, e aqueles documentos cujas dimensões estivessem acima das dimensões das caixas padronizadas, como as folhas de pagamento encadernadas (códices), permaneceram nos pacotes e receberam igualmente etiquetas de identificação.

Por fim, foi elaborado um índice topográfico geral para localização das 154 unidades de arquivamento, e todo o acervo foi encaminhado à área de armazenamento, respeitando-se o acondicionamento de forma a maximizar a utilização daquelas áreas.

Condições de acesso

Sem restrição

Unidade responsável

Coordenação de Documentos Escritos

Equipe de Documentos do Executivo e Legislativo

Responsável pela descrição

Sátiro Ferreira Nunes

Histórico e metodologia do arranjo

1. Introdução

O presente relatório visa caracterizar a documentação produzida e acumulada pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, compreendida entre 1903 e 1950, bem como informar sobre os procedimentos metodológicos utilizados no seu tratamento, pela equipe de processamento técnico da Divisão de Pré-Arquivo (DPA).

2. 1 - Histórico do órgão

A Administração do Porto do Rio de Janeiro, autarquia federal subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, depois, Ministério dos Transportes, foi criada pela lei nº 190, de 16 de janeiro de 1936 e extinta pelo decreto lei nº 256, de 28 de fevereiro de 1967, que criou a Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Anteriormente a essa administração, o porto do Rio de Janeiro, foi explorado, sob regime de arrendamento, por organizações particulares constituídas de capitais estrangeiros, como a Companhia Docas do Rio de Janeiro (resultado da fusão da Empresa Melhoramentos Industriais do Brasil e The Rio de Janeiro Harbour & Docks), a Compagnie du Port de Rio de Janeiro e, por ultimo a Companhia Brasileira de Exploração de Portos, denominada mais tarde, Companhia Brasileira de Portos.

Essa empresa teve seu contrato rescindido em 08 de dezembro de 1933, pelo decreto nº 23.595, que a autorizou a explorar o porto, por conta do governo e a título precário.

Pelo decreto nº 24.188, de 03 de maio de 1934, ficou definitivamente rescindido o contrato do governo federal com a Companhia Brasileira de Portos e, os serviços de exploração do porto foram encampados pelo governo, passando a ser dirigido por uma entidade que, após reformas técnico-administrativas, chegou à forma de autarquia, a Administração do Porto do Rio de Janeiro.

O decreto nº 621, de 01 de fevereiro de 1936, regulamentou a lei de criação desta autarquia e, o decreto nº 2.920 de 01 de fevereiro de 1938, aprovou o regulamento do órgão criado. Definiram-se então, suas finalidades de realizar obras de melhoramento, ampliação, reparos, conservação e renovação das instalações portuárias e promover a exploração industrial e comercial do porto do Rio de Janeiro.

Outros decretos aprovaram novos regulamento e regimento. O decreto lei nº 3.198, de 14 de abril de 1941, reorganizou a Administração do Porto do Rio de Janeiro.

2. 2 – Histórico da documentação

A documentação foi recolhida ao Arquivo Nacional em 1969 pelo Ministério dos Transportes/Administração do Porto do Rio de Janeiro, conforme relatório da seção de Administração Descentralizada do Arquivo Nacional, perfazendo, na ocasião um total de 304 maços de documentos.

Recebeu tratamento inicial que consistiu na elaboração de listagens, de fichas de recuperação da informação ordenadas numericamente e novo acondicionamento em pacotes e latas, ficando sob a custódia da Divisão de Documentação Escrita (DDE).

Parte da documentação, por não ter sido considerada como material de arquivo, foi enviada à Biblioteca do Arquivo Nacional e, posteriormente transferida para o Setor de Arquivos Impressos.

O restante da documentação foi encaminhada à Divisão de Pré-Arquivo (DPA) em 1984, por ocasião da transferência do Arquivo Nacional para a sua nova sede. A documentação da Administração do Porto do Rio de Janeiro, sob custódia da Divisão de Pré-Arquivo (DPA), constitui-se, na sua maioria, de documentação de

peçoal, encontrando-se também, documentação contábil-financeira, administrativa e técnica. Quanto ao tipo foram encontrados documentos textuais, cartográficos (plantas e mapas) e iconográficos (fotografias e desenhos); quanto a espécie, cópias e originais de atos normativos (leis, decretos leis, decretos, estatutos, regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, ordens de serviço); de atos enunciativos (pareceres, informações, relatórios); de atos de assentamento (atas, termos); de atos comprobatórios (translado, certidões); de atos de ajuste (contratos, termos); de atos de correspondência (circulares, avisos, cartas, memorandos, editais, intimações, exposições de motivos, notificações, telegramas, ofícios). Foram também encontrados recortes de jornais.

3. Metodologia de tratamento da documentação

A documentação, que se encontrava parte em latas (fase anterior à Administração do Porto) e parte em pacotes (folhas de pagamento de menselistas e diaristas compreendidas entre 1934 e 1950, encadernadas ou não), foi preliminarmente separada por espécies documentais, respeitando-se os dossiês. Usou-se, para a ordenação interna de cada espécie, o método cronológico.

Foi elaborado um formulário de identificação, onde foram incluídos: o novo número da unidade de arquivamento, a espécie documental, a descrição sumária do assunto, a origem, as datas-limite e quando necessário observações relevantes.

O acondicionamento da documentação avulsa, dos dossiês e dos volumes encadernados, foi feito em pacotes. Parte dos volumes foi colocada em quatro caixas de papelão padronizadas, etiquetadas e numeradas de acordo com o número dado a cada unidade de arquivamento, no formulário de identificação, sendo encaminhada ao depósito 703, sob a guarda da Divisão de Pré-Arquivo (DPA). Os volumes contendo folhas de pagamento não encadernadas, acima das dimensões das caixas padronizadas, receberam etiquetas idênticas e foram encaminhadas ao mesmo depósito.

As folhas de pagamento encadernadas (códiçes), num total de 61 pacotes, receberam etiquetas idênticas, sendo alocadas no depósito AM 109, sob a guarda da Divisão de Documentação Escrita.

Foi elaborado um índice topográfico geral para localização das 154 unidades de arquivamento.

4. Conclusão

Terminada a fase de processamento técnico que incluiu a identificação, ordenação e acondicionamento desse conjunto documental, sugerimos o desenvolvimento de estudos para a determinação da destinação final, ou seja, a definição de seus valores probatórios e informativo, uma vez já ter cessado o seu uso administrativo.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1989

Fernanda Caldas Campos Gonçalves
Mary Lane Carvalho Costa Matos
Paulo César de Gouvêa

Descrição do Conteúdo

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas limite	Observações
001	Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	1934 (jan/dez)	
002	Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	1934 (jan/dez)	
003	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1934 (jan/dez)	
004	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1934 (jan/dez)	
005	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1934 (jan/dez)	
006	Folha de pagamento, diaristas	Tração	1934 (jan/dez)	
007	Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	1934 (jan/dez)	
008	Folha de pagamento, diaristas	Polícia do cais	1934 (jan/dez)	
		Patrimônio	1934 (jan/dez)	
009	Folha de pagamento, diaristas	Ilha do Braço Forte	1934 (jan/dez)	
		Almoxarifado	1934 (jan/dez)	
		Escritório Central	1934 (jan/jul)	
010	Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 1	1934 (jan/mai)	
		Armazém 2	1934 (jan/mai)	
		Armazém 9	1934 (jan/mai)	
		Armazém 10	1934 (jan/mai)	
		Armazém 11	1934 (jan/mai)	
		Armazém 12	1934 (jan/mai)	
		Armazém 13	1934 (jan/mai)	
		Armazém 14	1934 (jan/mai)	
		Armazém 15	1934 (jan/mai)	
		Armazém 16	1934 (jan/mai)	
		Armazém 17	1934 (jan/mai)	
		Armazém 18	1934 (jan/mai)	
		Armazém externo C	1934 (jan/mai)	
		Armazém de bagagem	1934 (jan/mai)	
		Escrituração de armazéns	1934 (jan/mai)	
		Aposentados	1934 (jan/mai)	
		Do movimento	1934 (jan/mai)	
		Pátio s/água	1934 (jan/mai)	
		Exação	1934 (não consta)	Faltam folhas
		Trafego	1934 (jan/mai)	
		Oficinas	1934 (jan/mai)	
		Ilha do Braço Forte	1934 (fev/mai)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas limite	Observações
011	Folha de pagamento, mensalistas	Fieis em disponibilidade	1934 (mar/jun)	
		Almoxarifado	1934 (jun/ago)	
		Porto de Niterói	1934 (jan/abr)	
		Depósito de materiais pesados	1934 (jan/abr)	
		Depósito de materiais pesados	1934 (jan/mai)	
		2ª Seção	1934 (jan/mai)	
		3ª Seção	1934 (jan/mai)	
		4ª Seção	1934 (jan/mai)	
		5ª Seção Escritório	1934 (jan/abr)	
		Armazém externo B	1934 (jan/abr)	
		Polícia interna	1934 (jan/jun)	
		Contabilidade	1934 (jan/ago)	
		Protocolo e arquivo	1934 (jan/ago)	
		Balanco e fiscalização estatística	1934 (jan/mai)	
		Cálculo	1934 (jan/ago)	
		Seção Técnica	1934 (jan/mai)	
		Escritório 1ª seção	1934 (jan/mai)	
		Tesouraria	1934 (jan/ago)	
		Identificação	1934 (jan/mai)	
		Expediente	1934 (jan/ago)	
012	Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	1935 (jan/dez)	
013	Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	1935 (jan/dez)	
014	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1935 (jan/dez)	
015	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1935 (jan/dez)	
016	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1935 (jan/dez)	
017	Folha de pagamento, diaristas	Escritório Central	1935 (jul/dez)	
		Ilha do Braço Forte	1935 (jan/out)	
		Almoxarifado	1935 (jan/dez)	
		Patrimônio	1935 (abr/dez)	
018	Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	1935 (jan/dez)	
019	Folha de pagamento, diaristas	Polícia interna do cais	1935 (jan/dez)	
		Tração	1935 (jan/dez)	
020	Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	1936 (jan/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas limite	Observações
021	Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	1936 (jan/dez)	
022	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1936 (jan/dez)	
023	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1936 (jan/dez)	
024	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1936 (jan/jun)	
024A	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1936 (jul/dez)	
025	Folha de pagamento, diaristas	Oficina	1936 (fev/jun)	
025A	Folha de pagamento, diaristas	Oficina	1936 (jul/dez)	
026	Folha de pagamento, diaristas	Tração	1936 (jan/dez)	
027	Folha de pagamento, diaristas	Diversas	1936 (jan/dez)	Folhas de diferença
		Patrimônio	1936 (jan/mar)	
028	Folha de pagamento, diaristas	Ilha do Braço Forte	1936 (jan/dez)	
		Escritório Central	1936 (jan/dez)	
		Almoxarifado	1936 (jan/dez)	
		Polícia interna	1936 (jan/dez)	
029	Folha de pagamento, mensalistas	Armazém de bagagem	1936 (jan/dez)	
		Depósito de madeiras e materiais	1936 (jan/dez)	
		Depósito de materiais pesados	1936 (jan/dez)	
		Exaço	1936 (jan/dez)	
		Expediente / Contencioso	1936 (fev)	
		Ilha do Braço Forte	1936 (jan/dez)	
		Movimento	1936 (jan/dez)	
		Patrimônio	1936 (jan/dez)	Faltam agosto e setembro
		Polícia interna	1936 (jan/dez)	Falta agosto
		Portaria	1936 (jan/dez)	Faltam agosto, setembro e outubro
		Tráfego	1936 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 1	1936 (jan/dez)	
		Armazém 2	1936 (jan/dez)	
		Armazém 3	1936 (jan/dez)	
		Armazém 4	1936 (jan/dez)	
		Armazém 5	1936 (jan/dez)	
030	Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 6	1936 (jan/dez)	
		Armazém 7	1936 (jan/dez)	
		Armazém 8	1936 (jan/dez)	
		Armazém 9	1936 (jan/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas limite	Observações
030	Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 10	1936 (jan/dez)	
		Armazém 17	1936 (jan/dez)	
		Armazém 18	1936 (jan/dez)	
		Armazém externo B	1936 (jan/jul)	Faltam de agosto a dezembro
		1ª Seção Escritório	1936 (jan/dez)	
		2ª Seção Escritório	1936 (jan/dez)	
		3ª Seção Escritório	1936 (jan/dez)	
		4ª Seção	1936 (jan/dez)	
031	Folha de pagamento, mensalistas	5ª Seção Escritório	1936 (jan/dez)	
		Almoxarifado	1936 (jan/jul)	Faltam de agosto a dezembro
		Cálculo	1936 (jan/dez)	
		Contabilidade escrita de armazéns	1936 (jan/dez)	
		Escrituração de armazéns	1936 (jan/dez)	
		Polícia – Guardas 1ª e 2ª	1936 (set/dez)	Faltam de janeiro a agosto
		Protocolo da receita	1936 (jan/jul)	Faltam de agosto a dezembro
		Superintendência, Gerência e conselheiros	1936 (mai, jun, ago, set, out, nov, dez)	Faltam janeiro, fevereiro, março, abril e julho
		Tesouraria	1936 (jan/dez)	
032	Folha de pagamento, mensalistas	1ª Seção	1937 (jan/dez)	
033	Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	1937 (jan/dez)	
034	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1937 (jan/dez)	
035	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1937 (jan/dez)	
036	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1937 (jan/ago)	
037	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1937 (set/dez)	
		6ª Seção	1937 (jan/dez)	
038	Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	1937 (jan/ago)	
039	Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	1937 (set/dez)	
		Polícia Interna	1937 (jan/dez)	
		Escritório Central	1937 (jan/dez)	
		Ilha do Braço Forte	1937 (jan/dez)	
		Movimento bandeira	1937 (jan/dez)	
040	Folha de pagamento, diaristas	Tração	1937 (jan/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas limite	Observações
041	Folha de pagamento, mensalistas	Armazém de bagagem	1937 (fev/dez)	
		Diversos	1937 (dez)	Páginas extras
		Portaria	1937 (fev/dez)	
		Polícia interna	1937 (fev/dez)	
		Patrimônio	1937 (fev/dez)	
		Tesouraria	1937 (fev/dez)	
		Cálculo	1937 (fev/dez)	
		Superintendência, Gerência, conselheiros	1937 (jun/jul/ago/dez)	
		Contabilidade escrita de armazéns	1937 (fev/dez)	
		Exaço, carteira de acidente social	1937 (fev/dez)	
		Expediente contencioso	1937 (fev/dez)	
		1ª Seção	1937 (fev/dez)	
		2ª Seção	1937 (fev/dez)	
		3ª Seção	1937 (fev/dez)	
		4ª Seção	1937 (fev/dez)	
		5ª Seção	1937 (fev/dez)	
042	Folha de pagamento, mensalistas	Tráfego	1937 (fev/dez)	
		Movimento	1937 (fev/dez)	
		Ilha do Braço Forte	1937 (fev/dez)	
		Depósito de madeiras e materiais	1937 (fev/dez)	
		Polícias guardas 1ª e 2ª	1937 (fev/dez)	
		1ª Seção, Armazém 1	1937 (fev/dez)	
		1ª Seção, Armazém 1	1937 (fev/dez)	
		Armazém 3	1937 (fev/dez)	
		2ª Seção, Armazém 4	1937 (fev/dez)	
		Armazém 5	1937 (fev/dez)	
		Armazém 6	1937 (fev/dez)	
		Armazém 7	1937 (fev/dez)	
		Armazém 8	1937 (fev/dez)	
		Armazém 9	1937 (fev/dez)	
		Armazém 10	1937 (fev/dez)	
		Armazém 17	1937 (fev/dez)	
		Armazém 18	1937 (fev/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas limite	Observações
043	Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	1938 (jan/jun)	
044	Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	1938 (jan/jun)	
045	Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	1938 (jul/dez)	
		2ª Seção	1938 (jul/dez)	
046	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1938 (jan/jun)	
047	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1938 (jul/dez)	
048	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1938 (jan/jun)	
049	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1938 (jul/dez)	
		5ª Seção	1938 (jan/dez)	
050	Folha de pagamento, diaristas	6ª Seção	1938 (jan/mar)	
051	Folha de pagamento, diaristas	6ª Seção	1938 (abr/dez)	
		Oficinas	1938 (jan/abr)	
052	Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	1938 (mai/ago)	
		Oficinas	1938 (set/dez)	
053	Folha de pagamento, diaristas	Tração	1938 (jan/dez)	
054	Folha de pagamento, diaristas	Movimento bandeira	1938 (jan/dez)	
		Escritório Central	1938 (jan/dez)	
		Polícia	1938 (jan/dez)	
		Patrimônio	1938 (set/dez)	
		Folha de diferença diversos	1938 (mai/ago)	
		Ilha do Braço Forte	1938 (jan/dez)	
055	Folha de pagamento, diaristas	Armazém 1	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 2	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 3	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 2	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 4	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 5	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 6	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 7	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 8	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 9	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 10	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 17	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém 18	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Armazém Bagagem	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Seção de Pessoal	1938 (mar/dez)	Falta julho
		Portaria	1938 (jan/dez)	Falta julho

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
056	Folha de pagamento, mensalistas	1ª Seção Escritório	1938 (jan/dez)	Falta agosto
		2ª Seção Escritório	1938 (jan/dez)	Falta julho
		3ª Seção Escritório	1938 (jan/dez)	Faltam março, julho e agosto
		4ª Seção Escritório	1938 (jan/dez)	Falta julho
		5ª Seção Escritório	1938 (jan/dez)	Falta julho
		6ª Seção Escritório	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Tráfego	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Expediente contencioso	1938 (jan/dez)	Faltam julho, outubro e novembro
		Exação	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Contabilidade escrita de armazéns	1938 (mar/dez)	Faltam janeiro, fevereiro e julho
		Tesouraria	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Superintendência, Gerência, Conselho e Secretaria	1938 (jan/mai)	Faltam de julho a dezembro
057	Folha de pagamento, mensalistas	Carteira de acidentes de trabalho	1938 (ago/dez)	Faltam de janeiro a julho
		Depósito de materiais pesados	1938 (jan/out)	Faltam julho, novembro e dezembro
		Patrimônio	1938 (jan/dez)	Faltam julho e setembro
		Depósito de madeiras e materiais	1938 (jan/ago)	Faltam julho, setembro e dezembro
		Polícia interna	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Cálculo / Protocolo da receita	1938 (jan/dez)	Falta julho
		Extraordinário diversos	1938 (fev/dez)	Consta apenas fevereiro
		Polícia guardas 1º e 2º	1938 (jan/dez)	Faltam julho e setembro
		Movimento	1938 (jan/dez)	Falta julho
058	Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	1939 (jan/jun)	
		1ª Seção	1939 (jan/jun)	
059	Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	1939 (jul/dez)	
		1ª Seção	1939 (jul/dez)	
060	Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	1939 (jan/jun)	
061	Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	1939 (jul/dez)	
062	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1939 (jan/jun)	
063	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1939 (jul/dez)	
064	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1939 (jan/jun)	
065	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1939 (jul/dez)	
066	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1939 (jan/ago)	
067	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1939 (set/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
068	Folha de pagamento, diaristas	6ª Seção	1939 (jan/dez)	
		Arquivo	1939 (jan/dez)	
		Ilha do Braço Forte	1939 (jan/dez)	
		Polícia interna guardas	1939 (jan/dez)	
069	Folha de pagamento, diaristas	Movimento bandeira	1939 (jan/dez)	
		Patrimônio	1939 (jan/mar)	
070	Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	1939 (jan/jun)	
071	Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	1939 (jul/set)	
072	Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	1939 (out/jun)	
073	Folha de pagamento, diaristas	Tração	1939 (jan/jun)	
074	Folha de pagamento, diaristas	Tração	1939 (jul/dez)	
075	Folha de pagamento, mensalistas	Depósito de madeira e Materiais	1939 (mai/dez)	
		Depósito de materiais pesados	1939 (mai/dez)	
		Superintendência, Gerencia, Conselho	1939 (jan/dez)	
		Ilha do Braço Forte	1939 (jan/dez)	
		Movimento	1939 (jan/dez)	
		Patrimônio	1939 (jan/dez)	
		Polícia interna	1939 (jan/dez)	
		Portaria	1939 (jan/dez)	
		Tráfego	1939 (jan/dez)	
		Armazém de bagagem	1939 (jan/dez)	Falta setembro
		Escritórios de armazéns	1939 (jan/dez)	
076	Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 1	1939 (jan/dez)	
		Armazém 2	1939 (jan/dez)	
		Armazém 3	1939 (jan/dez)	
		Armazém 2	1939 (jan/dez)	
		Armazém 4	1939 (jan/dez)	
		Armazém 5	1939 (jan/dez)	
		Armazém 6	1939 (jan/dez)	
		Armazém 7	1939 (jan/dez)	
		Armazém 8	1939 (jan/dez)	
		Armazém 9	1939 (jan/dez)	
		Armazém 10	1939 (jan/dez)	
		Armazém 11	1939 (abr)	
		Armazém 12	1939 (abr/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
076	Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 13	1939 (abr/dez)	
		Armazém 14	1939 (abr/dez)	
		Armazém 15	1939 (jan/dez)	
		Armazém 16	1939 (jan/dez)	
		Armazém 17	1939 (jan/dez)	
		Armazém 18	1939 (jan/dez)	
077	Folha de pagamento, mensalistas	Aposentados	1939 (jul/out)	
		Seção Técnica	1939 (mar/dez)	
		Cálculo	1939 (jan/dez)	
		Protocolo de receita	1939 (jan/dez)	
		Tesouraria	1939 (jan/dez)	
		Exaço e controle de serviço extranumerário	1939 (jan/dez)	
		Contabilidade	1939 (jan/dez)	
		Seção de Acidentes do Trabalho	1939 (jan/dez)	
		Seção de Pessoal e Escritório da Polícia Portuária	1939 (jan/dez)	
		1ª Seção Escritório	1939 (jan/dez)	
		2ª Seção Escritório	1939 (jan/dez)	
		3ª Seção Escritório	1939 (jan/dez)	
		4ª Seção AB	1939 (jan/dez)	
		5ª Seção AB	1939 (jan/dez)	
		6ª Seção	1939 (jan/dez)	
078	Folha de pagamento, mensalistas	Patrimônio	1940 (jan/fev)	Falta julho
		Patrimônio	1940 (fev/dez)	Faltam julho, agosto e setembro
		Polícia, vigias	1940 (jan/dez)	
		Polícia, 1ª e 2ª classes	1940 (jan/dez)	
		Ilha do Braço Forte	1940 (jan/dez)	
		Tráfego	1940 (jan/dez)	
		Depósito de materiais pesados	1940 (jan/dez)	Falta outubro
		Portaria	1940 (jan/dez)	
		Exaço e controle de serviço extraordinário	1940 (jan/dez)	
		Aposentados	1940 (jan/dez)	Falta setembro
		Escrita de armazéns	1940 (jan/dez)	
		Armazém de bagagem	1940 (jan/dez)	
		Gerência Superintendência	1940 (mar/dez)	Faltam abril, maio, junho e julho

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
078	Folha de pagamento, mensalistas	Conselho	1940 (jan/dez)	
		Cálculo	1940 (jan/dez)	
		Tesouraria	1940 (jan/dez)	
		Armazém e depósito de madeiras e materiais pesados	1940 (jan/dez)	
		Contadoria, controle mecânico e estatístico	1940 (fev/dez)	
		Protocolo receita	1940 (jan/dez)	
		Seção de Pessoal	1940 (jan/dez)	
079	Folha de pagamento, mensalistas	Expediente, contencioso	1940 (jan/dez)	
		Acidentes de trabalho	1940 (jan/dez)	
		Movimento	1940 (jan/dez)	
		Cabotagem, posto de arrecadação	1940 (jan/dez)	
		1ª Seção Escritório	1940 (jan/dez)	
		2ª Seção Escritório	1940 (jan/dez)	
		3ª Seção Escritório	1940 (jan/dez)	
		4ª Seção Escritório	1940 (jan/dez)	
		5ª Seção Escritório	1940 (jan/dez)	
		6ª Seção	1940 (jan/dez)	
		Armazém 1	1940 (jan/dez)	
		Armazém 2	1940 (jan/dez)	
		Armazém 3	1940 (jan/dez)	Falta junho
		Armazém 2	1940 (jan/dez)	
		Armazém 4	1940 (jan/dez)	
		Armazém 5	1940 (jan/dez)	
		Armazém 6	1940 (jan/dez)	
		Armazém 7	1940 (jan/dez)	
		Armazém 8	1940 (jan/dez)	
		Armazém 9	1940 (jan/dez)	
		Armazém 10	1940 (jan/dez)	
		Armazém 11	1940 (jan/dez)	
		Armazém 12	1940 (jan/dez)	
		Armazém 13	1940 (jan/dez)	
		Armazém 14	1940 (jan/dez)	
		Armazém 15	1940 (jan/dez)	
		Armazém 16	1940 (jan/dez)	
		Armazém 17	1940 (jan/dez)	
		Armazém 18	1940 (jan/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
080	Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	1940 (jan/dez)	
081	Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	1940 (jan/dez)	
082	Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	1940 (jan/dez)	
083	Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	1940 (jan/dez)	
084	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1940 (jan/jun)	
085	Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	1940 (jan/dez)	
086	Folha de pagamento, diaristas	6ª Seção	1940 (jan/dez)	
		Arquivo	1940 (jan/dez)	
		Draga	1940 (mai/dez)	
		Lancha portuária	1940 (jun/dez)	Faltam outubro e novembro
		Polícia interna	1940 (jan/dez)	
		Movimento bandeira	1940 (jan/dez)	
		Trabalhador reserva	1940 (mai/dez)	
087	Folha de pagamento, diaristas	Oficina	1940 (jan/jun)	
088	Folha de pagamento, diaristas	Oficina	1940 (jul/dez)	
089	Folha de pagamento, diaristas	Tração (linhas férreas) Ilha do Braço Forte	1940 (jan/dez)	
090	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1941 (jan/mar)	
091	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1941 (abr/jun)	
092	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1941 (jul/set)	
093	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1941 (out/dez)	
094	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1941 (jan/mar)	
095	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1941 (abr/jun)	
096	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1941 (jul/set)	
097	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1941 (out/dez)	
098	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1942 (jan/mar)	
099	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1942 (abr/jun)	
100	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1942 (jul/set)	
101	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1942 (out/dez)	
102	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1942 (jan/mar)	
103	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1942 (abr/jun)	
104	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1942 (jul/set)	
105	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1942 (out/dez)	
106	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1943 (jan/mar)	
107	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1943 (abr/jun)	
108	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1943 (jul/set)	
109	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1943 (out/dez)	
110	Relação dos descontos em folha de pagamento, diaristas	Diversos	1943 (mai/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
111	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1943 (jan/mar)	
112	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1943 (abr/dez)	
113	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1944 (jan/jun)	
114	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1944 (jul/dez)	
115	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1944 (fev/mar)	
116	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1944 (abr/jun)	
117	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1944 (jul/set)	
118	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1944 (out/dez)	
119	Descontos em folha de pagamento, diaristas	Diversos	1944 (jul/dez)	
120	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1945 (jan/jun)	
121	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1945 (jul/dez)	
122	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1945 (jan/mar)	
123	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1945 (abr/jun)	
124	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1945 (jul/set)	
125	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1945 (out/dez)	
126	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1946 (jan/mar)	
127	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1946 (abr/jun)	
128	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1946 (jul/set)	
129	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1946 (out/dez)	
130	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1946 (jan/dez)	
131	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1947 (jan/dez)	
132	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1947 (abr/jun)	
133	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1947 (out/dez)	
134	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1947 (jan/mar)	
135	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1947 (jul/set)	
136	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1948 (jan/mar)	
137	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1948 (abr/jun)	
138	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1948 (jul/set)	
139	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1947 (out/dez)	
140	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1948 (jan/dez)	
141	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1949 (jan/dez)	
142	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1949 (jan/mar)	
143	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1949 (abr/jun)	
144	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1949 (jul/set)	
145	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1949 (out/dez)	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
146	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1950 (jan/mar)	
147	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1950 (abr/jun)	
148	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1950 (jul/set)	
149	Folha de pagamento, diaristas	Diversos	1950 (out/dez)	
150	Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	1950 (jan/dez)	
151 Volume I	Documentação de pessoal contendo: cadastro de funcionários; relações de empregados aposentados; relações de empregados exonerados; relações de empregados falecidos; relações de empregados alfabetizados; relações de empregados analfabetos; de pessoal demitido por economia; de funcionários que acompanharam os despojos dos companheiros vitimados na II Guerra Mundial a Dakar; livro de listagens de trabalhadores identificados por: nome, número de identidade, observações; livro de listagens por: nome, ministério, motivo (político-social ou processo), número do decreto, data de publicação no Diário Oficial relacionadas a afastamento de pessoal (decreto nº 24.531, de 23 de dezembro de 1935) e perda de patente e posto de oficial por participação em movimento subversivo das instituições políticas e sociais ; formulário de admissão (em branco); requerimento para licença por alistamento militar; informações sobre alistamento militar; abaixo assinado sobre abono de faltas; ofícios sobre nomeações; mapa cronológico de transferências; carta e abaixo assinado sobre aumento de salários; ordens de serviço sobre aumento de salários; ordens de serviço sobre demissões; ordens de serviço sobre pontos de mensalistas e diaristas; mapas demonstrativos de escala de serviço ordinário; despesa diária e mensal dos diaristas; despesa diária e mensal dos mensalistas; despesa por folha de pagamento e tropa; ofícios de remessa de relação de vencimentos para efeito de imposto de renda; ofícios de remessa de cheques; folha de pagamento; relação de vencimentos; relação de aumentos; relação de alteração de vencimentos; salários e gratificações por serviços diários, extraordinários e noturnos; de custeio de serviço e tarifas; de média dos extranumerários entre o ordenado atual e o proposto; de cargo e nacionalidade; folhas de pagamento.	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1924 - 1934	
151	Dossiê do Centro dos Empregados do Cais do Porto contendo: correspondência; recortes de jornais; relação de pessoas recém nomeadas; atas de reuniões; ordens de serviço	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1932 - 1934	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
151 Volume II	Dossiê do Centro dos Empregados do Cais do Porto contendo: requerimentos; solicitações; memorial; relação conta retenção; movimento de pessoal; regulamento interno e externo do trabalho do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres do Distrito Federal; regulamento do trabalho dos associados do Centro dos Empregados do Cais do Porto; relações de pessoal	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1932 - 1934	
151 Volume III	Dossiê do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres contendo: correspondência; relatório sobre o quadro de motoristas; requerimentos; relação de motoristas; ordens de serviço; abaixo assinados sobre extravio de material	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1927 - 1930	
151 Volume IV	Documentação especializada contendo: mapas de sondagens de maré	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1927 - 1930	
151 Volume V	Documentação jurídica contendo: cópia de minuta de contrato de acordo PH Denizot; proposta de contrato aparelhagem mecânica; memorial	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1923 - 1929	
152 Volume VI	Dossiê da Caixa de Aposentadoria e Pensões contendo: termo de instalação; relação de pessoal, diaristas, analfabetos; tabelas de descontos; ordens de serviço; editais; relação nominal de contribuintes; abaixo assinado; exposição de motivos; mapas demonstrativos; pública forma; relação de faturas; ante-projeto de reforma da legislação sobre a Caixa de Aposentadoria e Pensões; pareceres; modelos de cadernetas; ficha individual de pessoal; Diário Oficial; relação de funcionários aptos a votar nas eleições da Caixa de Aposentadoria e Pensões; ata da apuração da eleição; convocação de mesas eleitorais / resultado de apuração; recortes de jornal; ordem de serviço sobre desconto para Caixa de Aposentadoria e Pensões; correspondência; avisos de vantagens e obrigações; manifesto sobre comparecimento a eleição do Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1927 - 1930	
152 Volume VII	Dossiê sobre acidentes de trabalho contendo: Ofícios; memorandos; relatórios; cartas; desenhos; registros de interrogatórios; processos sobre acidentes de trabalho ocorridos com Idris H. Knott e Cândido Nogueira da Silva; recortes sobre reanimação de vítimas de choques elétricos; ofícios de convocação para depoimento na delegacia do 8º Distrito Policial; conta corrente do Banco Lloyd Sulamericano	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1927 - 1932	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
152 cx Volume VIII	Dossiê da Alfândega de Belo Horizonte contendo: ofícios datilografados e manuscritos; telegramas, cartas e bilhetes; cartões de visita; minuta de instrução sobre mercadorias enviadas a Alfândega de Belo Horizonte; manuscrito sobre fiscalização; regulamento da Alfândega de Belo Horizonte (datilografado)	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1923 - 1929	
152 cx Volume IX	Dossiê do Porto de São Paulo contendo: movimento de entrada e saída nos reguladores; tabelas sobre armazéns reguladores de propriedade do Instituto do Café; relatórios e histórico sobre os reguladores; relação dos armazéns alugados pelo Instituto do Café; cópia da planta do armazém regulador a ser construído nas proximidades da estação de Presidente Altino; cópia do projeto dos galpões para os armazéns reguladores vista de frente; cópia do projeto dos galpões para os armazéns tipo de plataforma, sistemas de armaduras para telhado; cópia da planta da Estrada de Ferro Sorocabana, linhas e desvios do armazém regulador de café, km 15 ; cópia do mapa da Viação Férrea de São Paulo;	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1928	
152 cx Volume X	Documentação contábil contendo: análise de receita e despesas; quadro comparativo das despesas dos armazéns; mapa demonstrativo da receita e da despesa do depósito de madeiras e materiais, das despesas com descarga de carvão; quadro comparativo das receitas e despesas; relação das contas da Companhia Lloyd Brasileiro para serem visitadas; memorando; movimento das receitas e despesas; abertura de crédito para obras no cais do porto	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1924 - 1932	
152 cx Volume XI	Tabelas de serviços de armazenagens, de carga, e de serviços extranumerários	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1924 - 1932	
153 Volume XII	Dossiê de fiscalização do porto do Rio de Janeiro contendo: ofício de remessa de contas; cartas, ofícios; requerimentos; contra-fé; pareceres sobre reintegração de posse movida pela Dunlop Pneumatic Tyre Co. (South América Limited); cartas; ofícios; extratos de contas; laudo pericial de vistoria; pedido de atracação referente a ação movida por The Motor Union Unsurance Company, subrogada nos direitos a terceiros; cartas; ofícios; listas de descontos; ofícios de convocação para depoimentos; relatórios de depoimentos; inquéritos; abaixo assinados sobre incidentes ocorridos réplica da Inspetoria dos Portos quanto a parecer nº 716 de 29 de setembro de 1928 sobre arrendamento de novo cais; ofício sobre obstrução do cais por embarcação ou casco submerso	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1926 - 1931	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
153 Volume XII	Dossiê de fiscalização do Porto do Rio de Janeiro contendo: certidões do Distribuidor do Juízo Federal do Cartório do 1º Ofício Distribuidor da Justiça local; do Cartório do 3º Ofício Distribuidor; Cartório do 7º Distribuidor dos Ofícios de Protesto de Letras e Títulos; correspondência sobre ações; memorial sobre entrega do ais em construção ao uso publico; solicitação sobre tráfego em ponte provisória no canal do Mangue Requerimento de St John Del Rey Minning Company Ltd; ofício e planta sobre construção de subestação de transformadores para serviços das oficinas de tração; autuação; ofício; memorial sobre sociedade de resistência dos trabalhadores em trapiches de café; <i>Carta Cruzada Nacionalista</i> – O Brasil pelo Brasil	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1926 - 1931	
153 Volume XIII	Dossiê sobre estação de passageiros contendo: Correspondências; requerimentos; atas, propostas e edital de concorrência; planta do pavilhão de ingresso de passageiros; termo de acordo de locação; ofícios sobre propostas de contrato, transferências e contratos, cessão de área na estação de passageiros; recortes de jornais; recibos; relação de débitos, de despesas; ordens de serviço; relação de chaves da estação de passageiros; relação de bens moveis	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1928 - 1934	
153 Volume XIV	Dossiê Casas Reunidas Armbrust contendo: restituição de valor pago por armazenagem de material bélico	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1928 - 1934	
153 Volume XV	Recortes de jornais diversos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1928 - 1934	
153 Volume XVI	Documentação administrativa contendo: ordens de serviço sobre itinerários de locomotivas; regulamentos para serviços de importação, descarga, armazenamento; transporte de mercadoria destinadas a alfândega de Belo Horizonte, realizado no Rio de Janeiro; leitura de contadores de luz, energia e água; alteração de nome de Companhia Brasileira de Exploração de Portos para Companhia Brasileira de Portos; providencias quanto ao serviço de tráfego, cálculo, tesouraria, contabilidade	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1927 - 1934	
153 Volume XVII	Correspondências	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1928 - 1934	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
153 Volume XVIII	Relatório da Comissão de Balanço; da Companhia Brasileira de Portos; da ilha do Braço Forte (contém 14 fotografias em P&B); do porto de Niterói; de mercadorias avariadas; de entradas; de tráfego de locomotivas; de mercadorias que não transitam pelo cais; de descarga e armazenagem; de importação; de serviços prestados; de mercadorias estocadas; de saídas e seção de importação estrangeira; histórico do pagamento de um imposto de selo; contrato; movimento geral de exportação; movimento paulista (cargas de Santos no Rio de Janeiro)	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1923 - 1932	
153 cx Volume XIX	Relação de bens patrimoniais; inventário de bens; relação de ocupantes de terrenos; termos de entrega de obras; relações de locações de serviços de obras e manutenção; descrição do programa de obras (Companhia Nacional de Cimento Portland); índice de termos; certidão de contrato de locação	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1923 - 1933	
153 Volume XX	Documentação administrativa contendo: fatura de fornecimento; ofícios; ofícios sem avarias em locomotivas; circular 551-1922; ordem de serviço sem avarias em locomotivas; contrato Laje - Central do Brasil; memorial Laje - Central do Brasil	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1922 - 1928	
153 Volume XXI	Documentação especializada constando de plantas: da baía do Rio de Janeiro; de ligação do cais do porto com uma balança marítima de EFCB e lugares apropriados a descarga do carvão no cais da EFCB; de navio a vapor da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul; da subestação do armazém 12	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1924 - 1926	
153 Volume XXII	Cópias de decretos: nº 4.879, de 07 de julho de 1903; nº 5.553, de 10 de junho de 1905; nº 8.992, de 27 de setembro de 1911; nº 20.230, de 22 de julho de 1931; nº 23.869, de 12 de fevereiro de 1934; nº 5.518, de 13 de junho de 1922; cópia de ante - projeto de lei sobre regulamentação do peso, altitude e longitude, na exploração do trabalho em trapiches, cais, etc., Diário Oficial nº 04 de outubro de 1930, pág. 3.932 e 3.933; regulamento s/nº, incompleto, art. 3º ao art. 83; informe sobre legislação de selo em comprovantes de pagamento de taxas e serviços	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1903 - 1934	

Unidade de Arquivamento	Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Datas Limite	Observações
153 Volume XXIII	Documentação impressa contendo: Diário Oficial nº 4 de 08 de janeiro de 1933; nº 71 de 28 de março de 1930; nº 155 de 01 de julho de 1927; nº 249 de 23 de outubro de 1927; folhas avulsas sobre a Compagnie Generale d'Enterprises Aeronautiques; parecer nº 225 de 1929; Diário Oficial da Bahia nº 177, de 09 de junho de 1931; <i>Boletim da Alfândega do Rio de Janeiro</i> – 1921, 1922, 1926, 1928; <i>Revista dos Ferroviários</i>, maio 1931; <i>Revista Comércio Importador do Brasil</i>; decreto nº 5.105, de 20 de dezembro de 1926; portaria 1931; <i>Contrato de arrendamento do cais do porto do Rio de Janeiro</i> de M. Buarque de Macedo; formulários de imposto de renda	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1911 - 1933	
153 Volume XXIII	Regimento interno dos Armazéns Gerais de Pereira Carneiro e C. Ltda; tabelas de armazenagem; regulamento da vigilância do cais do porto; regulamento dos motoristas; regulamento para a concessão de isenção de direitos aduaneiros; regulamento de entradas de café nos portos e mercados intermediários no estado de São Paulo; estatutos da Sociedade de Resistência dos Transportes; estatuto do Centro dos Empregados do Cais do Porto; estatutos da Companhia de Exploração de Portos; relatório da Companhia Brasileira de Portos; relatório do Centro Comercial de Cereais do Rio de Janeiro; relatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea do Rio Grande do Sul; cartão de apresentação de Rachel Bastos; folheto <i>Febre Amarela</i> do Departamento Nacional de Saúde Pública; prospecto <i>Systema Roneo Numeralfa</i> de Paul J. Christoph Company	Administração do Porto do Rio de Janeiro	1911 - 1933	
153 Volume XXIV	Carta sobre sistema de arquivos; catálogo de arquivos da Superintendência; índice de assuntos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	s/d	

Índice Cronológico

Descritor	Unidade de Arquivamento		
s/d	153 / Volume XXIV		
1903 - 1934	153 / Volume XXII		
1911 - 1933	153 / Volume XXIII		
1922 - 1928	153 / Volume XX		
1923 - 1929	151 / Volume V		
1923 - 1932	153 / Volume XVIII		
1923 - 1933	153 / Volume XIX		
1924 - 1926	153 / Volume XXI		
1924 - 1932	152 / Volume X		
1924 - 1934	151 / Volume I		
1926 - 1931	153 / Volume XII		
1927 - 1930	151 / Volume IV		
1927 - 1932	152 / Volume VII		
1927 - 1934	151 / Volume III		
	153 / Volume XVI		
1928	152 / Volume IX		
1928 - 1934	153 / Volume XIII		
	153 / Volume XV		
	153 / Volume XVII		
1932 - 1934	151 / Volume II		
	151 / Volume III		
1934 (jan/abr)	011		
1934 (jan/mai)	010	011	
1934 (jan/jun)	011		
1934 (jan/jul)	009		
1934 (jan/ago)	011		
1934 (jan/dez)	001	002	003
	004	005	006
	007	008	009
1934 (mar/jun)	011		
1934 (jun/ago)	011		
1934 (mar/jun)	011		
1934 (jun/ago)	011		
1935 (jan/out)	017		
1935 (jan/dez)	012	013	014
	015	016	017
	018	019	
1935 (abr/dez)	017		

Descritor	Unidade de Arquivamento		
1935 (jul/dez)	017		
1936 (jan/mar)	027		
1936 (jan/jun)	024		
1936 (jan/jul)	031		
1936 (fev)	029		
1936 (fev/jun)	025		
1936 (mai, jun, ago, set, out, nov, dez)	031		
1936 (jul/dez)	024 A	025A	
1936 (set/dez)	031		
1936 (jan/dez)	020	021	022
	023	026	027
	028	029	030
	031		
1937 (jan/ago)	036	038	
1937 (jan/dez)	032	033	034
	035	037	039
	040		
1937 (fev/dez)	041	042	
1937 (jun, jul, ago, dez)	041		
1937 (set/dez)	037	039	
1937 (dez)	041		
1938 (jan/mar)	050		
1938 (jan/abr)	051		
1938 (jan/mai)	056		
1938 (jan/jun)	043	044	046
1938 (jan/jun)	048		
1938 (jan/ago)	057		
1938 (jan/out)	057		
1938 (jan/dez)	053	054	055
	056	057	
1938 (fev/dez)	057		
1938 (mar/dez)	055	056	
1938 (abr/dez)	051		
1938 (mai/ago)	052	054	
1938 (jul/dez)	045	047	049
1938 (jul/dez)			

Descritor	Unidade de Arquivamento		
1938 (ago/dez)	057		
1938 (set/dez)	052	054	
1939 (jan/mar)	069		
1939 (jan/jun)	058	060	062
	064	070	073
1939 (jan/ago)	066		
1939 (jan/dez)	068	075	076
	077	080	
1939 (mar/dez)	077		
1939 (abr)	076		
1939 (abr/dez)	076		
1939 (mai/dez)	075	076	
1939 (jul/set)	071		
1939 (jul/out)	077		
1939 (jul/dez)	059	061	063
	065	074	
1939 (set/dez)	067		
1939 (out/dez)	072		
1940 (jan/jun)	084	087	
1940 (jan/fev)	078		
1940 (jan/dez)	078	079	081
	082	083	085
	086		089
1940 (fev/dez)	078		
1940 (mar/dez)	078		
1940 (mai/dez)	086		
1940 (jun/dez)	086		
1940 (jul/dez)	088		
1941 (jan/mar)	090	094	
1941 (abr/jun)	091	095	
1941 (jul/set)	092	096	
1941 (out/dez)	093	097	
1942 (jan/mar)	098	102	
1942 (abr/jun)	099	103	

Descritor	Unidade de Arquivamento		
1942 (jul/set)	100	104	
1942 (out/dez)	101	105	
1943 (jan/mar)	106	111	
1943 (abr/jun)	107		
1943 (abr/dez)	112		
1943 (mai/dez)	110		
1943 (jul/set)	108		
1943 (out/dez)	109		
1944 (jan/jun)	113		
1944 (fev/mar)	115		
1944 (abr/jun)	116		
1944 (jul/set)	117		
1944 (jul/dez)	114	119	
1944 (out/dez)	118		
1945 (jan/mar)	122		
1945 (jan/jun)	120		
1945 (abr/jun)	123		
1945 (jul/set)	124		
1945 (jul/dez)	121		
1945 (out/dez)	125		
1946 (jan/mar)	126		
1946 (jan/dez)	130		
1946 (abr/jun)	127		
1946 (jul/set)	128		
1946 (out/dez)	129		
1947 (jan/mar)	134		
1947 (jan/dez)	131		
1947 (abr/jun)	132		
1947 (jul/set)	135		
1947 (out/dez)	133	139	
1948 (jan/mar)	136		
1948 (jan/dez)	140		
1948 (abr/jun)	137		
1948 (jul/set)	138		
1949 (jan/mar)	142	146	

Descritor	Unidade de Arquivamento		
1949 (jan/dez)	141	150	
1949 (abr/jun)	143	147	
1949 (jul/set)	144	148	
1949 (out/dez)	145	149	

Índice Temático

Conteúdo / Tipologia Documental / assunto	Origem	Unidade de Arquivamento
Autuação	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XII
<i>Carta Cruzada Nacionalista – O Brasil pelo Brasil</i>	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XII
Carta sobre sistema de arquivos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIV
Cartão de apresentação de Rachel Bastos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Catálogo de Arquivos da Superintendência	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIV
Certidão de Contrato de Locação	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX
Contrato	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Cópias de decretos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXII
Correspondências	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVII
Descontos em folha de pagamento, diaristas	Diversos	119
Descrição do programa de obras (Companhia Nacional de Cimento Portland)	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX
Documentação administrativa	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVI
		153 Volume XX
Documentação contábil	Administração do Porto do Rio de Janeiro	152 Volume X
Documentação impressa	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Documentação de justiça	Administração do Porto do Rio de Janeiro	151 Volume V
Documentação de pessoal	Administração do Porto do Rio de Janeiro	151 Volume I
Documentação especializada constando de plantas da baía do Rio de Janeiro	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXI
Documentação especializada constando de plantas da subestação do armazém 12	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXI
Documentação especializada constando de plantas de ligação do cais do porto com uma balança marítima da EFCB e lugares apropriados à descarga do carvão no cais da EFCB	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXI
Documentação especializada constituída por plantas de navio a vapor da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXI

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento		
Documentação especializada contendo mapas de sondagens de maré	Administração do Porto do Rio de Janeiro	151 Volume IV		
Dossiê Casas Reunidas Armbrust	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIV		
Dossiê da alfândega de Belo Horizonte	Administração do Porto do Rio de Janeiro	152 Volume VIII		
Dossiê de Caixa de Aposentadoria e Pensões	Administração do Porto do Rio de Janeiro	152 Volume VI		
Dossiê de fiscalização do porto do Rio de Janeiro	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XII		
Dossiê do Centro dos Empregados do Cais do Porto	Administração do Porto do Rio de Janeiro	151 Volume II		
Dossiê do porto de São Paulo	Administração do Porto do Rio de Janeiro	152 Volume IX		
Dossiê do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres	Administração do Porto do Rio de Janeiro	151 Volume III		
Dossiê sobre acidentes de trabalho	Administração do Porto do Rio de Janeiro	152 Volume VII		
Dossiê sobre estação de passageiros	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIII		
Estatuto do Centro dos Empregados do Cais do Porto	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII		
Estatutos da Companhia de Exploração de Portos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII		
Estatutos da Sociedade de Resistência dos Transportes	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII		
Folha de pagamento, diaristas	1ª Seção	001	012	020
		043	045	058
		059	080	
Folha de pagamento, diaristas	2ª Seção	002	013	021
		033	044	060
		061	081	
Folha de pagamento, diaristas	3ª Seção	003	014	022
		034	046	047
		062	063	082
Folha de pagamento, diaristas	4ª Seção	004	015	023
		035	048	049
		064	065	083
Folha de pagamento, diaristas	5ª Seção	005	016	024
		024 A	036	037
		049	066	067
		084	085	

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento		
Folha de pagamento, diaristas	6ª Seção	037	050	051
		068	086	
Folha de pagamento, diaristas	Almoxarifado	009	017	028
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 1	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 2	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 3	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 4	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 5	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 6	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 7	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 8	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 9	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 10	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 17	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém 18	055		
Folha de pagamento, diaristas	Armazém de bagagem	055		
Folha de pagamento, diaristas	Arquivo	068	086	
Folha de pagamento, diaristas	Diversos	027	090	091
		092	093	094
		095	096	097
		098	099	100
		101	102	103
		104	105	106
		107	108	109
		114	115	116
		117	118	122
		123	124	125
		126	127	128
		129	134	135
		136	137	138
		139	142	143
		144	145	146
		147	148	149
Folha de pagamento, diaristas	Draga	086		

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento		
Folha de pagamento, diaristas	Escritório Central	009	017	028
		039	054	
Folha de pagamento, diaristas (diferença)	Diversos	054		
Folha de pagamento, diaristas	Ilha do Braço Forte	009	017	028
		039	054	068
Folha de pagamento, diaristas	Lancha portuária	086		
Folha de pagamento, diaristas	Movimento bandeira	039	054	069
		086		
Folha de pagamento, diaristas	Oficina	025	025A	087
		088		
Folha de pagamento, diaristas	Oficinas	007	018	038
		039	051	052
		070	071	072
Folha de pagamento, diaristas	Patrimônio	008	017	027
		054	069	
Folha de pagamento, diaristas	Polícia	054		
Folha de pagamento, diaristas	Polícia do cais	008		
Folha de pagamento, diaristas	Polícia interna	028	039	086
Folha de pagamento, diaristas	Polícia interna guardas	068		
Folha de pagamento, diaristas	Polícia interna do cais	019		
Folha de pagamento, diaristas	Portaria	055		
Folha de pagamento, diaristas	Seção de Pessoal	055		
Folha de pagamento, diaristas	Trabalhador reserva	086		
Folha de pagamento, diaristas	Tração	006	019	026
		040	053	073
		074		
Folha de pagamento, diaristas	Tração (linhas férreas) Ilha do Braço Forte	089		
Folha de pagamento, mensalistas	2ª Seção	011		
Folha de pagamento, mensalistas	3ª Seção	011		
Folha de pagamento, mensalistas	4ª Seção	011		
Folha de pagamento, mensalistas	5ª Seção - Escritório	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Almoxarifado	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Aposentados	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 1	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 2	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 9	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 10	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 11	010		

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 12	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 13	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 14	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 15	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 16	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 17	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 18	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém de bagagem	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém externo B	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém externo C	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Balanço e fiscalização estatística	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Cálculo	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Contabilidade	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Depósito de madeiras	078		
Folha de pagamento, mensalistas	Depósito de materiais pesados	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Do movimento	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Escritório	011	030	031
		056	077	079
Folha de pagamento, mensalistas	Escrituração de armazéns	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Exação	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Expediente	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Fieis em disponibilidade	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Identificação	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Ilha do Braço Forte	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Oficinas	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Pátio sem água	010		
Folha de pagamento, mensalistas	Polícia interna	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Porto de Niterói	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Protocolo e arquivo	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Seção Técnica	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Tesouraria	011		
Folha de pagamento, mensalistas	Tráfego	010		
Folha de pagamento, mensalistas	1ª Seção	030	031	032
		041	056	042

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento		
Folha de pagamento, mensalistas	1ª Seção	042		
Folha de pagamento, mensalistas	2ª Seção	030	041	042
		056	077	079
Folha de pagamento, mensalistas	3ª Seção		041	
		056	077	079
Folha de pagamento, mensalistas	3ª Seção – Escritório	030		
Folha de pagamento, mensalistas	4ª Seção – AB	077		
Folha de pagamento, mensalistas	4ª Seção	030	041	056
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	5ª Seção – AB	077		
Folha de pagamento, mensalistas	5ª Seção	031	041	056
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	6ª Seção	056	077	079
Folha de pagamento, mensalistas	Acidentes de trabalho	079		
Folha de pagamento, mensalistas	Almoxarifado	031		
Folha de pagamento, mensalistas	Aposentados	077	078	
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 1	029	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 2	029	076	079
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 3	029	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 4	029	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 5	029	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 6	030	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 7	030	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 8	030	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 9	030	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 10	030	042	076
		079		

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento		
		076	079	
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 11	076	079	
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 12	076	079	
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 13	076	079	
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 14	076	079	
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 15	076	079	
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 16	076	079	
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 17	030	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém 18	030	042	076
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém de bagagem	029	041	075
		078		
Folha de pagamento, mensalistas	Armazém externo B	030		
Folha de pagamento, mensalistas	Cabotagem	079		
Folha de pagamento, mensalistas	Cálculo	031	041	057
		077	078	
Folha de pagamento, mensalistas	Carteira acidentados de trabalho/social	041	057	
Folha de pagamento, mensalistas	Contencioso	029	041	056
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Conselheiros	031	041	
Folha de pagamento, mensalistas	Conselho	056	075	078
Folha de pagamento, mensalistas	Contabilidade	031	041	056
		077		
Folha de pagamento, mensalistas	Contadoria	078		
Folha de pagamento, mensalistas	Controle mecânico estatístico	078		
Folha de pagamento, mensalistas	Controle de serviço extraordinário	077	078	
Folha de pagamento, mensalistas	Depósito de madeiras e materiais	029	042	057
		075		
Folha de pagamento, mensalistas	Depósito de materiais pesados	029	057	075
		078		
Folha de pagamento, mensalistas	Diversos	041	057	111
		112	113	120
		121	130	131
		132	133	140
		141	150	
Folha de pagamento, mensalistas	Escrita de armazéns	031	041	056
		078		
Folha de pagamento, mensalistas	Escritórios de armazéns	075		

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento		
Folha de pagamento, mensalistas	Escrituração de armazéns	031		
Folha de pagamento, mensalistas	Exação	029	041	056
		078		
Folha de pagamento, mensalistas	Expediente	029	041	056
		079		
Folha de pagamento, mensalistas	Extraordinário	057		
Folha de pagamento, mensalistas	Gerência	031	041	056
		075	078	
Folha de pagamento, mensalistas	Ilha do Braço Forte	029	042	075
		078		
Folha de pagamento, mensalistas	Movimento	029	042	057
		075	079	
Folha de pagamento, mensalistas	Patrimônio	029	041	057
		075	078	
Folha de pagamento, mensalistas	Polícia – guardas 1ª e 2ª classes	031	042	057
		078		
Folha de pagamento, mensalistas	Polícia - vigias	078		
Folha de pagamento, mensalistas	Polícia interna	029	041	057
		075		
Folha de pagamento, mensalistas	Portaria	029	041	075
		078		
Folha de pagamento, mensalistas	Posto de arrecadação	079		
Folha de pagamento, mensalistas	Protocolo da receita	031	057	077
		078		
Folha de pagamento, mensalistas	Secretaria	056		
Folha de pagamento, mensalistas	Seção de Acidentes do Trabalho	077		
Folha de pagamento, mensalistas	Seção de Pessoal e escritório da Polícia Portuária	077		
Folha de pagamento, mensalistas	Seção Pessoal	078		
Folha de pagamento, mensalistas	Seção Técnica	077		
Folha de pagamento, mensalistas	Superintendência	031	041	056
		075	078	
Folha de pagamento, mensalistas	Tesouraria	031	041	056
		077	078	
Folha de pagamento, mensalistas	Tráfego	029	042	056
		075	078	

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento
Folheto <i>Febre Amarela</i> – Departamento Nacional de Saúde Pública	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Índice de assuntos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIV
Índice de termos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX
Inventário de bens	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX
Memorial sobre a Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiches de Café	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XII
Movimento geral de exportação	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Ofício	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XII
Ofício e planta sobre construção de subestação de transformadores para serviços das oficinas de tração	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XII
Prospecto <i>Systema Roneo Numeralfa</i> – Paul J. Christoph Company	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Recortes de jornais diversos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XV
Regimento interno dos Armazéns Gerais de Pereira Carneiro e C. Ltda	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Regulamento da vigilância do cais do porto	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Regulamento de entradas de café nos portos e mercados intermediários no estado de São Paulo	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Regulamento dos motoristas	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Regulamento para a concessão de isenção de direitos aduaneiros	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Relação de bens patrimoniais	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX
Relação de ocupantes de terrenos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX
Relação dos descontos em folha de pagamento, diaristas	Diversos	110
Relações de locações de serviços	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX
Relações de obras e manutenção	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX
Relatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea do Rio Grande do Sul	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Relatório da Comissão de Balanço	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório da Companhia Brasileira de Portos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII

Conteúdo / Tipologia Documental / Assunto	Origem	Unidade de Arquivamento
Relatório da Companhia Brasileira de Portos	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Relatório da ilha do Braço Forte (contém 14 fotografias em P&B)	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de descarga e armazenagem /	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de entradas	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de importação	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de mercadorias avariadas	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de mercadorias estocadas	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de mercadorias que não transitam pelo cais	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de saídas e Seção de Importação Estrangeira	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de serviços prestados	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório de tráfego de locomotivas	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório do Centro Comercial de Cereais do Rio de Janeiro	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Relatório do histórico do pagamento de um imposto de selo	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório do movimento paulista (cargas de Santos no Rio de Janeiro)	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Relatório do porto de Niterói	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XVIII
Requerimento de St John Del Rey Mining Company Ltd	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XII
Tabelas de armazenagem	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XXIII
Tabelas de serviços de armazenagens	Administração do Porto do Rio de Janeiro	152 Volume XI
Tabelas de serviços extranumerários	Administração do Porto do Rio de Janeiro	152 Volume XI
Termos de entrega de obras	Administração do Porto do Rio de Janeiro	153 Volume XIX

Índice Origem

Origem	Unidade de Arquivamento		
1ª Seção	001	011	012
	020	030	032
	041	042	043
	045	056	058
	059	077	079
	080		
2ª Seção	002	011	013
	021	030	033
	041	042	044
	045	056	060
	061	077	079
	081		
3ª Seção	003	011	014
	022	030	034
	041	046	047
	056	062	063
	077	079	082
4ª Seção	004	011	015
	023	030	035
	041	048	049
	056	064	065
	077	079	083
5ª Seção	005	011	016
	024	024A	031
	036	037	041
	049	056	079
	066	067	077
	084	085	
6ª Seção	037	050	051
	056	068	077
	079	086	
AB	077		
Acidentes de trabalho	079		
Administração do Porto do Rio de Janeiro	151 Volume I		
	151 Volume II		

Origem	Unidade de Arquivamento		
Administração do Porto do Rio de Janeiro	151 Volume III		
	151 Volume IV		
	151 Volume V		
	152 Volume VI		
	152 Volume VII		
	152 Volume VIII		
	152 Volume IX		
	152 Volume X		
	152 Volume XI		
	153 Volume XII		
	153 Volume XIII		
	153 Volume XIV		
	153 Volume XV		
	153 Volume XV		
	153 Volume XVI		
	153 Volume XVII		
	153 Volume XVIII		
	153 Volume XIX		
	153 Volume XX		
	153 Volume XXI		
	153 Volume XXII		
	153 Volume XXIII		
	153 Volume XXIV		
Almoxarifado	009	011	017
	028	031	
Aposentados	010	077	078
Armazém	078		
Armazém 1	010	029	042
	055	076	079
Armazém 2	010	029	055
	076	079	
Armazém 3	029	042	055
	076	079	
Armazém 4	029	042	055
	076	079	

Origem	Unidade de Arquivamento		
Armazém 5	029	042	055
	076	079	
Armazém 6	030	042	055
	076	079	
Armazém 7	030	042	055
	076	079	
Armazém 8	030	042	055
	076	079	
Armazém 9	010	030	042
	055	076	079
Armazém 10	010	030	042
	055	076	079
Armazém 11	010	076	079
Armazém 12	010	076	079
Armazém 13	010	076	079
Armazém 14	010	076	079
Armazém 15	010	076	079
Armazém 16	010	076	079
Armazém 17	010	030	042
	055	076	079
Armazém 18	010	030	042
	055	076	079
Armazém de bagagem	010	029	041
	055	075	078
Armazém externo B	011	030	
Armazém externo C	010		
Arquivo	068	086	
Balanço	011		
Cabotagem	079		
Cálculo	011	031	057
	041	077	078
Carteira de acidentes de trabalho/ sociais	041	057	
Conselheiros	031	041	
Conselho	056	075	078
Contabilidade	011	077	

Origem	Unidade de Arquivamento		
Contabilidade escrita de armazéns	031	041	056
Contadoria	078		
Contencioso	029	041	056
	079		
Controle de serviço extraordinário	077	078	
Controle mecânico estatístico	078		
Depósito de madeiras e materiais pesados	011	029	042
	057	075	078
Diversos	027	041	054
	057	090	091
	092	093	094
	095	096	097
	098	099	100
	101	102	103
	104	105	106
	107	108	109
	110	111	112
	113	114	115
	116	117	118
	119	120	121
	122	123	124
	125	126	127
	128	129	130
	131	132	133
	134	135	136
	137	138	139
	140	141	142
	143	144	145
	146	147	148
	149	150	
Do movimento	010		
Draga	086		
Escrita de armazéns	078		
Escritório	011	030	031

Origem	Unidade de Arquivamento		
Escritório	056	077	079
Escritório Central	009	017	028
	039	054	
Escritórios de armazéns	075		
Escrituração de armazéns	010	031	
Exação	010	029	041
	056	077	078
Expediente	011	029	041
	079		
Expediente contencioso	056		
Extraordinário	057		
Fieis em disponibilidade	011		
Fiscalização estatística	011		
Folha de diferença	054		
Gerência	031	041	056
	075	078	
Guardas	068		
Identificação	011		
Ilha do Braço Forte	009	010	017
	028	029	039
	042	054	068
	075	078	089
Lancha portuária	086		
Materiais pesados	078		
Movimento	029	042	057
	075	079	
Movimento bandeira	039	054	069
	086		
Oficina	025	025A	087
	088		
Oficinas	007	010	018
	038	039	051
	052	070	071
	072		
Pátio sem água	010		

Origem	Unidade de Arquivamento		
Patrimônio	008	017	027
	029	041	054
	057	069	075
	078		
Polícia	054	078	
Polícia – guardas 1ª e 2ª classes	031	042	057
	078		
Polícia do cais	008		
Polícia interna	011	019	028
	029	039	041
	057	068	075
Polícia interna do cais	086		
Polícia portuária, escritório da	077		
Portaria	055	029	041
	075	078	
Porto de Niterói	011		
Posto de arrecadação	079		
Protocolo da receita	031	057	077
	078		
Protocolo e arquivo	011		
Seção de Acidentes do Trabalho	077		
Seção de Pessoal	055	077	078
Seção Técnica	011	077	
Secretaria	056		
Superintendência	031	041	056
	075	078	
Tesouraria	011	031	041
	056	077	078
Trabalhador reserva	086		
Tração	006	019	026
	040	053	073
	074		
Tração (linhas férreas)	089		
Tráfego	010	029	042
Tráfego	056	075	078
Vigias	078		

Anexos: Legislação

Anexo IA

DECRETO Nº 23.595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1933

Autoriza a rescisão do arrendamento do porto do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Atendendo a que a Companhia Brasileira de Portos, em requerimento dirigido ao Ministério da Viação e Obras Públicas, reconhece expressamente as dificuldades financeiras em que se encontra para manter os serviços a seu cargo;

que, em razão dessas dificuldades, tem deixado de recolher parte dos saldos apurados a favor do Governo, na arrecadação das taxas do porto, em importância já excedente do valor da caução, confessando estar impossibilitada de proceder a esse recolhimento, em obediência ao que lhe foi determinado pela fiscalização, por não dispor de outros recursos para cobrir os déficits verificados com o crescente desequilíbrio entre a receita e a despesa.

que nestas condições, é de toda conveniência para os interesses da União, gravemente comprometidos, proceder à rescisão do arrendamento no mais breve prazo, deferindo-se, nessa parte ao pedido da Companhia locatária;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a rescisão do contrato de arrendamento do porto do Rio de Janeiro, aprovado pelo decreto nº 16.034, de 9 de maio de 1923, e em consequência a do termo aditivo assinado pelos contratantes, o Governo Federal e a Companhia Brasileira de Portos, em 25 de outubro de 1926, tendo-se em vista o estipulado na cláusula XXXIV, nº 3 do mesmo contrato, dispensada a antecedência de seis meses a que se refere esse dispositivo.

Art. 2º Assinado o termo de rescisão e enquanto não forem novamente contratados os serviços do porto, mediante concorrência pública, poderá continuar a administração desses serviços com a atual arrendatária, que os explorará por conta do Governo e a título precário.

Parágrafo único. Deduzidas da renda bruta do porto as despesas de custeio e as percentagens devidas à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários, providenciará o Departamento de Portos e Navegação para que os saldos verificados sejam mensalmente recolhidos aos cofres públicos.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS

José Américo de Almeida

Oswaldo Aranha

Anexo IB**DECRETO Nº 24.188, DE 2 DE MAIO DE 1934**

Declara a rescisão do contrato autorizado pelo decreto nº 16.034, de 9 de maio de 1923 e celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Brasileira de Portos.

O chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

Considerando que a Companhia Brasileira de Portos, infringindo o disposto na cláusula XXIV do contrato autorizado pelo decreto nº 16.034, de 9 de maio de 1923, deixou de recolher ao Tesouro Nacional os saldos da renda arrecadada no período compreendido entre 1 de junho de 1930 e a presente data;

Considerando que, intimada pela fiscalização do porto do Rio de Janeiro em 28 de novembro de 1933, a efetuar o recolhimento do total então verificado, apresentou a companhia ao ministro da Viação e Obras Públicas, a 8 de dezembro seguinte pedido de rescisão amigável do contrato, com fundamento no nº 3 da respectiva cláusula XXXIV;

Considerando que, tendo o Governo reconhecido, na forma desse dispositivo, "sensível agravamento permanente das condições do custeio dos serviços", expediu o decreto nº 23.595, de 8 de dezembro de 1933, autorizando a rescisão solicitada;

Considerando que, atendendo não só à impossibilidade alegada pela companhia, de recolher, de momento, a vultosa importância em seu poder, como também, e principalmente a que estava perfeitamente garantido esse recolhimento pelo valor da caução e outros bens de propriedade da arrendatária, anuiu o ministério competente ao pedido, que ela lhe fizera, para constar do termo de rescisão que as quotas em arraso seriam indenizadas por encontro de contas, cumprindo à requerente, se ficasse devedora pelo saldo, recolhê-lo ao Tesouro Nacional nos oito dias seguintes à liquidação;

Considerando que os motivos acima aduzidos excluam qualquer tolerância do Governo quanto aos saldos subsequentes à intimação para a entrega das que estavam em atraso, seja porque o recolhimento semanal daqueles saldos não permitiria que eles se elevassem, melhor assegurando a entrada da renda para os cofres públicos, seja pelo vulto da importância que já então atingiam as que retinha indevidamente a contratante, não suscetíveis de acréscimo sem grave risco para os interesses da Fazenda nacional;

Considerando, entretanto, que havendo persistido a companhia na infração contratual, continuado a reter as quotas que iam sendo apuradas a favor da União, foi ela intimada, em 10 de fevereiro último, a proceder ao seu recolhimento imediato e, como não o houvesse feito, renovou-se a intimação em 16 de abril próximo findo, sob pena de imposição de multa, segundo o estipulado na cláusula XXX;

Considerando que, ainda dessa vez, não havendo dado cumprimento à notificação, nem às que se lhe seguiram com a cominação da penalidade em dobro, foi multada a transgressora por três vezes sucessivas, tendo incidido, em consequência, no nº 3 da cláusula XXXV, que considera resolvido o contrato depois de aplicadas ao arrendatário "mais de duas multas pela mesma infração contratual";

Considerando que essa condição resolutória opera de pleno direito, com perda da caução, não sendo facultativa para o Governo.

Decreta:

Art. 1º É declarada, para todos os efeitos, a rescisão do contrato a que se refere o decreto nº 16.034, de 9 de maio de 1923, e do respectivo termo aditivo de 25 de outubro de 1926, em conformidade com o estipulado no nº 3 da cláusula XXXV.

Art. 2º O ministro da Viação e Obras Públicas providenciará sobre a imediata ocupação do cais arrendado, com todas as suas dependências, instalações e aparelhamento destinados aos serviços do porto, cuja administração ficará a cargo do Departamento Nacional de Portos e Navegação, enquanto não forem novamente contratados esses serviços mediante concorrência pública.

Parágrafo único. Será conservado nos seus cargos o pessoal admitido pela Companhia Brasileira de Portos, excluído o de direção superior dos serviços, a juízo do ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 3º Deduzidas da renda bruta do porto as despesas de custeio e as porcentagens devidas à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuários, providenciará o Departamento Nacional de Portos e Navegação para que os saldos verificados sejam mensalmente recolhidos aos cofres públicos.

Art. 4º Efetuada a ocupação de que trata o art. 2º, proceder-se-á, em breve prazo, à apuração dos créditos e débitos entre o Governo e a Companhia para a respectiva liquidação por encontro de contas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS
José Américo de Almeida
Oswaldo Aranha

Anexo IC**LEI Nº 190, DE 16 DE JANEIRO DE 1936**

Estabelece as bases para exploração e para os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, que ficará a cargo de uma administração autônoma com a participação da União.

O presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A exploração comercial e os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro ficarão a cargo de uma administração autônoma, que se denominará Administração do Porto do Rio de Janeiro, e obedecerá em tudo quanto lhe for aplicável, os dispositivos do decreto nº 24.599, de 6 de julho de 1934, e, integralmente, nos decretos nºs 24.447, de 22 de junho de 1934, e 24.511, de 29 de junho de 1934.

Art. 2º A Administração se comporá de seis membros, sendo dois designados pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, entre os engenheiros do Departamento Nacional de Portos e Navegação, dois representantes dos armadores, um representante do comércio e um da indústria.

Parágrafo único. Os representantes das classes interessadas serão designados pelas associações respectivas, pela forma que for estabelecida no regulamento da presente lei.

Art. 3º À Administração do Porto do Rio de Janeiro competirá:

1º Arrecadar a receita do porto produzida, por taxas aprovadas pelo Governo, na conformidade do decreto nº 24.508, de 29 de junho de 1934, e recolhê-la, diariamente, ao Banco do Brasil, em conta especial. Nessa receita, não se compreenderá o adicional de 10 % sobre os direitos aduaneiros, que se refere o decreto nº 24.577, de 4 de julho de 1934, o qual continua a ser recolhido ao Tesouro Nacional, para financiamento dos compromissos assumidos pela União com a construção das obras já executadas no porto.

2º Pagar as despesas de exploração, conservação e melhoramento do porto com o produto da receita.

3º Adquirir, mediante concorrência feita, em consulta epistolar, no mínimo a três firmas comerciais especializadas nas mercadorias de que carecer, os materiais estritamente necessários à exploração, conservação e melhoramentos do porto.

4º Submeter à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas os projetos de melhoramentos e obras novas, cujos orçamentos excedam de cinquenta contos (50:000\$00).

5º Realizar, mediante concorrência publicada no Diário Oficial, entre firmas idôneas e especializadas as aquisições e obras, cujo valor exceda de cinquenta contos (50:000\$00).

6º Preencher ou suprimir as vagas que ocorrerem no quadro do pessoal do porto, aprovado pelo ministro da Viação Obras Públicas, cujos salários e ordenados só poderão ser alteradas mediante aprovação do mesmo Ministério.

7º propor ao ministro da Viação e Obras Públicas as alterações no quadro do pessoal da Administração, que forem exigidas pelo serviço.

8º Apresentar, mensalmente, ao Ministério da Viação Obras Públicas, o balancete da gestão do mês anterior, com provado com os originais dos documentos de despesa e assinado por todos os membros da Administração e submeter-se anualmente, à tomada de contas por comissão especial, organizada na forma das leis em vigor para os demais porto do país.

9º Realizar as operações de crédito, que forem previamente aprovadas pelo Governo, para custear a execução de melhoramentos de que careça o porto e que se enquadrem, rigorosamente, nas possibilidades financeiras da receita.

10º Propor ao ministro da Viação e Obras Públicas modificações na tarifa do porto, necessárias ao perfeito equilíbrio financeiro da exploração e ao incremento do comércio, especialmente de mercadorias nacionais.

Desde que as rendas do cais do porto, sob o regime de autonomia estabelecido pela presente lei, diminuam, tornando-se inferiores à renda mínima conseguida pela companhia particular que já explorou os respectivos serviços com proveito próprio e vantagem para o Tesouro fica o Governo autorizado a prover, novamente, o arrendamento dos aludidos serviços, mediante concorrência pública.

Art. 4º A Administração do Porto será dirigida por um superintendente designado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, dentre os seis membros que compõem, o qual será diretamente assistido por um gerente, eleito pelos membros e entre os membros da Administração.

Parágrafo único. As ordens de pagamento e a movimentação de fundos serão firmadas solidariamente pelo superintendente e pelo gerente.

Art. 5º Todos os atos administrativos e de competência da Administração do Porto, que importem em despesas além das ordinárias e em modificar as normas seguidas na exploração do porto, serão previamente submetidos à decisão do plenário da Administração, a qual se reunirá quinzenalmente, todas as vezes que for convocada.

Art. 6º Além do superintendente e do gerente, os demais membros da Administração deverão se inteirar minuciosamente de todos os atos de gestão, pelos quais serão solidariamente responsáveis.

Art. 7º As leis portuárias e aduaneiras em vigor se estenderão à Administração do Porto do Rio de Janeiro, em tudo aquilo em que lhe forem aplicáveis.

Art. 8º Constituída a Administração do Porto do Rio de Janeiro, o Departamento Nacional de Portos e Navegação transferir-lhe-á, mediante minucioso inventário e recibo, o acervo do porto, e, mediante recibo, os fundos existentes na conta da atual administração, aberta no Banco do Brasil á bem assim a responsabilidade pela ultimação dos contratos de fornecimento de materiais ou execução de serviços que estiverem em vigor.

Art. 9º O Poder Executivo regulará a presente lei.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1936, 115º da Independência e 48º da República.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis

Anexo ID**DECRETO Nº 621, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1936**

Aprova o regulamento para execução da lei nº 190, de 16 de janeiro de 1936.

O presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, nº 1 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 9º da lei nº 190, de 16 de janeiro de 1936, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o regulamento, que com este baixa, assinado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, para execução da lei nº 190, de 16 de janeiro de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936, 115º da Independência e 48º da República.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis

Regulamento a que se refere o decreto nº 621, desta data

DA ADMINISTRAÇÃO AUTÔNOMA

Art. 1º A exploração comercial e os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro ficarão a cargo de uma administração autônoma, que se denominará Administração do Porto do Rio de Janeiro, e obedecerá, em tudo quanto lhe for aplicável, aos dispositivos do decreto nº 24.599, de 6 de julho de 1934, e integralmente, aos decretos nºs 24.447, de 22 de junho de 1934, e 24.511, de 29 de junho de 1934, e mais aos termos do presente regulamento.

Parágrafo único. Os serviços do porto ficarão sujeitos à fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Art. 2º Compete à Administração do Porto:

- 1, conservar as profundidades projetadas para o canal de acesso e bacia de evolução do porto;
- 2, conservar e renovar as obras e instalações pertencentes ao acervo do porto recebido da União;
- 3, executar as obras e instalações necessárias ao desenvolvimento comercial do porto;
- 4, realizar a exploração comercial do porto, arredando a receita, constante da tarifa e contratos em vigor, pagando as despesas, feitas na conformidade do presente regulamento e praticando todos os atos necessários ao bem e completo desempenho de suas atribuições;

§ 1º Na escrituração das despesas serão, nitidamente separadas, as despesas de custeio das despesas com obras novas, por conta de capital.

§ 2º A receita, as despesas de custeio e as despesas com obras novas, por conta de capital, serão classificadas de maneira a permitir o confronto da receita e despesa de cada serviço portuário e o custo de cada obra ou instalação.

§ 3º A União entregará à administração, independente de quaisquer ônus, os terrenos de marinha ou acrescidos de marinha e os terrenos baldios do Patrimônio Nacional que foram necessários à execução de obras e instalações do porto, aprovados pelo Ministério da Viação.

§ 4º A Administração gozará das seguintes prerrogativas além das constantes na legislação portuária em vigor:

a) servidão das vias públicas da zona do porto, para sem prejuízo do tráfego das mesmas, construir instalações complementares das instalações portuárias e linhas de transmissão, de comunicação e adução necessárias aos serviços a seu cargo;

b) isenção de direito aduaneiros na forma da legislação em vigor, para os materiais, combustíveis, maquinismos em aparelhos que importar para a realização de obras e provimento do aparelhamento do porto, bem como, para conservação e renovação das instalações portuárias e para o serviço de tráfego do porto;

c) isenção de todos os demais impostos federais e municipais, como mandatária que é do Governo da União.

DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A Administração será constituída por um conselho de seis membros, sendo dois representantes do Governo da União, dois representantes dos armadores, um do comércio e um da indústria da cidade do Rio de Janeiro.

§ 1º Os representantes do Governo da União serão designados pelo ministro da Viação e Obras Públicas entre os engenheiros do Departamento Nacional de Portos e Navegação e entre os engenheiros do Departamento Nacional de Portos e Navegação por indicação do respectivo diretor.

Os cargos exercidos por estes funcionários de confiança do Governo e remunerados pela Administração, na forma estabelecida neste regulamento e o seu exercício dará direito á contagem de tempo de serviço público, para todos os efeitos legais e regulamentares.

§ 2º O Sindicato de Armadores Nacionais, o Centro de Navegação Transatlântica, a Associação Comercial do Rio de Janeiro e a Federação Industrial do Rio de Janeiro indicarão, de acordo com as disposições dos respectivos estatutos, no prazo máximo de dez dias e dentro dos seus quadros sociais, quatro representantes de notória idoneidade no seio da classe e que sejam brasileiros natos ou naturalizados.

A relação dos representantes indicados será, enviada, imediatamente, ao ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 3º Dentre os quatro nomes indicados pelas associações anteriormente mencionadas, o ministro da Viação designará um representante e um suplente, para cada uma delas, a fim de integrar o Conselho da Administração do Porto.

§ 4º Os representantes de classe são designados por três anos e a sua substituição obedecerá, às mesmas normas, anteriormente estabelecidas.

§ 5º Somente os membros efetivos funcionarão no Conselho da Administração. Os suplentes serão convocados para substituir os respectivos membros efetivos, nas suas faltas e impedimentos.

§ 6º Na primeira sessão que realizar depois de constituído, o Conselho da Administração elegerá, por escrutínio secreto, um gerente e um suplente de gerente, entre os seus membros efetivos.

§ 7º Os membros do Conselho da Administração perceberão as seguintes gratificações mensais:

Superintendente... 5:000\$000

Gerente... 4:000\$000

Conselheiros...1:500\$000

As gratificações dos engenheiros do Departamento Nacional de Portos e Navegação, designados para o Conselho pelo ministro da Viação, não serão inferiores aos vencimentos do próprio cargo acrescidos da gratificação atribuída aos conselheiros.

§ 8º Os representantes do Governo, no Conselho, funcionarão como assistentes técnicos do superintendente.

Art. 4º Dentre os seis membros do Conselho da Administração, o ministro da Viação e Obras Públicas designará um superintendente e um suplente, para substituí-lo, nas suas faltas e impedimentos.

Art. 5º Sob a presidência do superintendente, o Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, no primeiro dia útil de cada quinzena e todas as vezes que for convocado pelo superintendente, por carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas por todos os membros presentes.

Art. 6º O Conselho de Administração só poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de dois terços, dos seus membros, e, em segunda convocação, com os membros que comparecerem.

§ 1º As resoluções do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

§ 2º Nos casos de empate, prevalecerá o voto do superintendente.

Art. 7º Compete ao Conselho da Administração:

1º, inteirar-se, minuciosamente, de todos os atos de gestão da Administração, pelos quais é solidariamente responsável, uma vez que os aprove;

2º, deliberar sobre os atos administrativos que importem em despesas além das ordinárias e em modificar as normas seguidas na exploração do porto;

3º, receber o acervo do porto do Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, mediante minucioso inventario e recibo, e, mediante recibo, os fundos existentes na conta da atual administração, aberta no Banco do Brasil e, bem assim, a responsabilidade pela ulitimação dos contratos da mesma administração para fornecimento de material ou execução de serviços que estiverem em vigor.

4º, submeter á aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas os projetos de melhoramentos e obras novas, cujos orçamentos excedam de cinquenta contos de réis (50:000\$000), e à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação os mesmos projetos de valor inferior a cinquenta contos de réis (50:000\$000);

5º, propor ao ministro da Viação e Obras Públicas as alterações no quadro do pessoal da Administração, que forem exigidas pelo serviço;

6º, apresentar, mensalmente, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação o balancete da gestão do mês anterior, comprovado com os originais dos documentos de despesa e assinado por todos os membros da Administração, e submeter-se, anualmente, à tomada de contas por comissão especial, organizada na forma das leis em vigor para os demais portos do país;

7º, realizar as operações de crédito, que forem previamente aprovadas pelo Governo, para custear a execução de melhoramentos de que careça o porto e que se enquadrem, rigorosamente, nas possibilidades financeiras da receita;

8º, propor ao ministro da Viação e Obras Públicas as modificações na tarifa do porto, necessárias ao perfeito equilíbrio financeiro da exploração e ao incremento do comércio, especialmente de mercadorias nacionais;

9º, submeter à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação o regulamento dos serviços da Administração.

DO SUPERINTENDENTE

Art. 8º Compete ao superintendente:

1º, arrecadar a receita do porto produzida por taxas aprovadas pelo Governo, na conformidade do decreto nº 24.508, de 29 de junho de 1934, e recolhê-la, diariamente, ao Banco do Brasil, em conta especial. Nessa receita, não só compreendera o adicional de 10 % sobre os direitos aduaneiros, a que se refere o decreto nº 24.577, de 4 de julho de 1934, a qual continuará a ser recolhida ao Tesouro Nacional, para financiamento dos compromissos assumidos, pela União, com a construção das obras já executadas no porto;

2º, pagar as despesas de exploração, conservação e melhoramento do porto com o produto da receita, observado o disposto no nº 2 do art. 9º.

3º, adquirir, mediante concorrência, feita em consulta epistolar no mínimo a três firmas comerciais, especializadas nas mercadorias de que carecer, os materiais estritamente necessários a exploração, conservação e melhoramentos do porto;

4º, realizar, mediante concorrência publicada no Diário Oficial entre firmas idôneas e especializadas, as aquisições e obras cujo valor exceda de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis) ;

5º, preencher ou suprimir as vagas que ocorrerem no quadro do pessoal do porto, aprovado pelo ministro da Viação e Obras Públicas, cujos salários e ordenados só poderão ser alterados mediante aprovação do mesmo ministro;

6º, executar e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;

7º, representar a Administração do Porto em juízo e perante o Governo, comércio, armadores e clientes do porto em geral;

8º, zelar pelos interesses da Administração do Porto, praticando os atos que forem de sua alçada e propondo ao Conselho as demais medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços portuários;

9º, zelar pela pontualidade e economia de todos os serviços do porto;

10º, aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos aos empregados e clientes do porto;

11º, negar serviços portuários aos clientes do porto que estiverem em debito para com a Administração.

DO GERENTE

Art. 9º Compete ao gerente :

1º, cooperar com o superintendente no desempenho de atribuições pela forma que for combinada entre ambos

2º, firmar, com o superintendente, os cheques e ordens de pagamento exigidos para custear as despesas e movimentar os fundos da Administração;

3º, firmar com o superintendente, os contratos em que for parte a Administração do Porto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º As leis portuárias e aduaneiras em vigor se estenderão à Administração do Porto do Rio de Janeiro, em tudo aquilo em que lhe forem aplicáveis.

Art. 11º Desde que as rendas do cais do porto, sob o regime de autonomia, diminuam, tornando-se inferiores à renda mínima conseguida pela companhia particular que já explorou os respectivos serviços, com proveito próprio e vantagem para o Tesouro, fica o Governo autorizado a prover, novamente, ao arrendamento dos aludidos serviços, mediante concorrência pública.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12º Para assegurar a continuidade administrativa do Conselho, a primeira designação dos representantes do Sindicato de Armadores Nacionais e da Associação Comercial do Rio de Janeiro será por três anos, a do representante do Centro de Navegação Transatlântica por dois anos e a do representante da Federação Industrial do Rio de Janeiro por um ano.

Parágrafo único. As designações que se seguirem obedecerão aos precisos termos deste regulamento.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1936.

Marques dos Reis

Anexo IE**DECRETO Nº 2.902, DE 1 DE AGOSTO DE 1938**

Aprova o regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição Federal, e atendendo ao disposto no artigo 13 do decreto-lei nº 582, de 1 de agosto de 1938, resolve :

Art. 1º Fica aprovado o regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro, que, assinado pelo ministro da Viação e Obras Públicas, acompanha o presente decreto.

Art. 2º Esse regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

REGULAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A exploração comercial e industrial e os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro ficarão a cargo de uma administração autônoma, que se denominará Administração do Porto do Rio de Janeiro, e obedecerá, em tudo quanto lhe for aplicável, aos dispositivos do decreto nº 24.599, de 6 de julho de 1934, e integralmente, aos decretos nºs 24.447, de 22 de junho de 1934, e 24.511, de 29 de junho de 1934, e mais aos termos do presente regulamento.

Art. 2º Compete à Administração do Porto:

- a) conservar as profundidades projetadas para o canal de acesso e bacia de evolução do porto;
- b) conservar e renovar as obras e instalações pertencentes ao acervo do porto recebido da União;
- c) adquirir, mediante concorrência, feita em consulta epistolar no mínimo a três firmas comerciais, especializadas nas mercadorias de que carecer, os materiais estritamente necessários à exploração, conservação e melhoramentos do porto;
- d) realizar concorrência entre firmas idôneas e especializadas, após publicação no Diário Oficial, para aquisição a execução de obras do valor superior a 50:000\$000 (cinquenta contos de réis);
- e) admitir e, aproveitar o pessoal nas vagas de maior salário, respeitada a tabela numérica referida na alínea i do artigo 3º do decreto-lei nº 582, de 1º de agosto de 1938;
- f) executar e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- g) representar a Administração do Porto em juízo e, perante o Governo, comércio, armadores e clientes do porto em geral;
- h) zelar pelos interesses da Administração do Porto, praticando os atos que forem de sua alçada e propondo ao Conselho as demais medidas que julgar necessários no bom andamento dos serviços portuários;
- i) zelar pela pontualidade e economia de todos os serviços do porto;
- j) aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos aos empregados da Administração e aos clientes do porto.

Art. 8º Compete ao gerente:

- a) cooperar com o superintendente no desempenho de suas atribuições, na forma estabelecida no Regimento;
- b) firmar, com o superintendente, os cheques e ordens de pagamentos exigidos para custear as despesas o movimentar os fundos da Administração;
- c) firmar, com o superintendente, os contratos em que for parte a Administração do Porto.

CAPÍTULO IV DA TOMADA DE CONTAS

Art. 9º Além da aprovação mensal dos balancetes previstos na alínea e do artigo 5º, a Administração do Porto ficará sujeita a uma tomada de contas anual.

Art. 10º Na primeira quinzena de janeiro o ministro da Viação e Obras Públicas designará um engenheiro do Departamento de Portos e Navegação para, juntamente com um representante do Tribunal de Contas e um da Contadoria Central da República, cujas indicações solicitará, constituírem a Comissão de tomada de contas.

Art. 11º À Comissão de tomada de contas serão presentes todos os documentos que comprovem a arrecadação da receita e aplicação da despesa.

§ 1º O órgão do controle da receita da Fiscalização do Departamento Nacional de Portos, junto à tesouraria da Administração do Porto, fornecerá igualmente os elementos elucidativos da receita arrecadada.

§ 2º Os comprovantes originais da despesa serão apreciados em face das estimativas orçamentárias industriais, dos projetos e planos aprovados e dos dispositivos legais correspondentes.

§ 3º O relatório circunstanciado da Comissão de tomada de contas constará de livro próprio assinado pela mesma, sendo uma via remetida ao Tribunal de Contas para julgamento da gestão correspondente.

§ 4º A falta de aprovação do relatório, no todo ou em parte, acarretará a responsabilidade solidária de toda a Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 12º Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938.

João de Mendonça Lima

Anexo IF**DECRETO-LEI Nº 3.198, DE 14 DE ABRIL DE 1941**

Reorganiza a Administração do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º A Administração do Porto do Rio de Janeiro (A. P. R. J.), órgão de natureza autárquica, com personalidade jurídica própria sede e foro na Capital da República e sob jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, tem por fim a exploração industrial e comercial e os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro.

Art. 2º A A.P.R.J. será administrada por um superintendente, nomeado, em comissão, pelo presidente da República.

Parágrafo único. O superintendente será substituído automaticamente em suas faltas ou impedimentos legais, até 30 dias, por um dos chefes de Divisão, por ele designado.

Art. 3º Compete à A. P. R. J.:

- a) conservar permanentemente as profundidades projetadas para o canal de acesso e bacia de evolução do Porto;
- b) conservar e renovar as obras e instalações pertencentes ao acervo do porto, recebido da União;
- c) executar as obras e instalações necessárias ao desenvolvimento comercial do porto;
- d) realizar a exploração comercial do porto, arrecadando a receita de acordo com as tarifas e contratos vigentes, pagando as despesas feitas na conformidade das disposições em vigor, e praticando todos os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições;
- e) depositar a receita do Porto, diariamente, no Banco do Brasil;
- f) adquirir, mediante concorrência, os materiais e aparelhamentos necessários à execução do programa aprovado;
- g) realizar concorrência, após publicação no Diário Oficial, para obras e melhoramentos autorizados, desde que a despesa exceda de 100:000\$0 (cem contos de réis);
- h) admitir e dispensar o pessoal correspondente às tabelas numéricas aprovadas.

Art. 4º A A.P.R.J. submeterá, em épocas próprias, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, para ser submetido à aprovação do presidente da República, por intermédio do ministro da Viação e Obras Públicas:

- a) a proposta detalhada do orçamento industrial da receita e despesa, anualmente;
- b) a fixação e alteração das tabelas numéricas de pessoal, com indicação dos salários e funções.

Art. 5º A A.P.R.J. apresentará ao D.N.P.N., para ser submetido ao ministro da Viação e Obras Públicas, devidamente informado:

- a) os estudos e propostas para fixação ou alteração das tarifas;
- b) os projetos de melhoramentos e obras novas, acompanhados dos respectivos orçamentos desde que excedam de 100:000\$0 (cem contos de réis).

Art. 6º A A.P.R.J. apresentará, anualmente, um relatório ao D.N.P.N. para ser submetido ao presidente da República por intermédio do ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 7º A receita da A.P.R.J. será constituída de:

- a) taxas e tarifas correspondentes à retribuição de serviços portuários;
- b) importâncias correspondentes aos contratos em vigor;
- c) rendimentos resultantes de juros a qualquer título;
- d) reversão de quaisquer importâncias;
- e) rendas eventuais.

Art. 8º A União entregará à A.P.R.J., independente de quaisquer onus, os terrenos de marinha e acrescidos e os terrenos baldios do Patrimônio Nacional que forem necessários à execução de obras e instalações do porto.

Art. 9º A A.P.R.J. gozará das seguintes prerrogativas, além das constantes da legislação portuária em vigor:

a) servidão das vias públicas na zona do Porto para, sem prejuízo do tráfego das mesmas, construir instalações complementares e linhas de transmissão, comunicações e adução, desde que necessárias aos seus serviços;

b) isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, na forma da legislação vigente, para os materiais estrangeiros, desde que não tenham similares nacionais e que se destinem à realização de obras e ao aparelhamento do porto, conservação e renovação das instalações portuárias e para o serviço de tráfego, nas quantidades e espécie constantes das especificações dos projetos aprovados; e

c) isenção de quaisquer outros impostos e taxas de que gozam os serviços públicos federais.

Art. 10º As ordens de pagamentos, levantamento de cauções, cheques e quaisquer outras operações de valores, serão firmadas pelo superintendente.

Art. 11º Dos atos do Superintendente caberá recurso ao ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhado por intermédio do D.N.P.N.

Art. 12º O Superintendente perceberá mensalmente, a importância de 6:000\$0 (seis contos de réis).

Art. 13º A A.P.R.J. ficará sob fiscalização legal, técnica e contábil do D.N.P.N. e, especialmente, de uma Delegação de Controle composta de um engenheiro desse Departamento, um contador da Contadoria Geral da República e um funcionário do corpo instrutivo do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O D.N.P.N. designará o engenheiro para a Delegação de Controle e solicitará da Contadoria Geral da República e do Tribunal de Contas, respectivamente, a designação dos demais componentes.

Art. 14º A Delegação de Controle examinará todos os documentos de despesa, formulando as objeções que couberem, para obtenção dos necessários esclarecimentos que, com parecer, serão submetidos à deliberação do D.N.P.N., caso não a satisfaçam.

Art. 15º A Delegação de Controle apresentará mensalmente ao D.N.P.N. o balancete da receita e despesa do mês anterior e, em agosto de cada ano, o balanço geral do 1º semestre com seus anexos e dados estatísticos. O relatório circunstanciado de suas observações, relativamente à gestão administrativa em cada exercício, será apresentado em março do ano seguinte, com os balanços gerais e anexos, além dos dados estatísticos justificativos das observações feitas.

Art. 16º À vista desse relatório, o D.N.P.N. proporá ao presidente da República, por intermédio do ministro da Viação e Obras Públicas, a aprovação da gestão administrativa da A.P.R.J. no ano em causa, ou a responsabilidade do seu Superintendente pelas irregularidades comprovadas.

Art. 17º As condições de admissão, direitos, deveres e penalidade, relativas aos empregados da A.P.R.J., serão estabelecidos em regulamento a ser baixado pelo presidente da República. Igualmente será expedido regulamento dispondo sobre as condições de prestação dos serviços portuários.

Art. 18º O presidente da República expedirá, dentro de 30 dias mediante decreto, o regimento da A.P.R.J. em que serão especificadas a organização interna dos serviços e as instruções reguladoras de suas atividades.

Art. 19º As leis portuárias, aduaneiras de polícia, em vigor, se estenderão à A.P.R.J. no que lhe for aplicável, exceto quanto a pessoal.

Art. 20º Desde que as rendas da A.P.R.J., sem causa justificada, não observem a lei de crescimento dos anos anteriores, apresentando saldo proporcional, o ministro da Viação e Obras Públicas poderá autorizar o D.N.P.N. a promover o arrendamento dos serviços, mediante concorrência pública.

Art. 21º Ficam revogados os decretos-leis nºs 684, de 13 de setembro de 1938, e 843, de 9 de novembro de 1938, bem como o decreto nº 3.069, de 13 de setembro de 1938, e todas as disposições que colidam com o presente decreto-lei.

Art. 22º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

A. de Sousa Costa

Anexo IG**DECRETO-LEI Nº 256, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Dispõe sobre a extinção da autarquia federal denominada Administração do Porto do Rio de Janeiro e autoriza a constituição da Cia. Docas do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do art. 9º do Ato Institucional nº 4 de 7 de outubro de 1966, baixa o seguinte decreto-lei:

CAPÍTULO I

Da extinção da autarquia federal de Administração do Porto do Rio de Janeiro

Art. 1º Será extinta, na data da Constituição da Sociedade de que trata esta Lei, a Autarquia Federal denominada Administração do Porto do Rio de Janeiro (APRJ).

Art. 2º Os bens e direitos integrantes do patrimônio da autarquia a ser extinta, de acordo com o artigo 1º, formarão o capital da sociedade a ser constituída por força deste decreto-lei.

§ 1º Os bens e direitos a que se refere este artigo, bem como os por ela administrados e que não forem incorporados ao patrimônio da nova sociedade no ato da respectiva constituição, serão mantidos sob sua gestão e guarda, até a sua incorporação ao ativo daquela, o que se dará a proporção que forem eles arrolados ou tombados e avaliados, seja sob a forma de realização do capital subscrito pela União, seja sob a de novas subscrições de capital.

§ 2º Os bens que não vierem a integralizar o capital da sociedade terão o destino que lhes fôr dado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, na forma abaixo:

a) se forem imóveis ficarão no Patrimônio da União;

b) se forem móveis e embarcações, poderão, atendidas as disposições legais regulamentares e a critério do MVOP, ser alienados ou transferidos para outro órgão público centralizado ou descentralizado, inclusive autárquico, bem como para sociedade de economia mista.

§ 3º Para o arrolamento, tombamento e avaliação desses bens e direitos, a sociedade adotará as medidas administrativas necessárias, sendo a respectiva avaliação submetida à aprovação do presidente da República.

CAPÍTULO II

Da constituição, natureza e objeto da Cia. Docas do Rio de Janeiro.

Art. 3º Fica a União autorizada a constituir, na forma desta lei, uma sociedade de economia mista, por ações, que se denominará Cia. Docas do Rio de Janeiro (CDRJ).

Art. 4º A C.D.R.J. terá sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e por objeto a administração do porto do Rio de Janeiro, podendo abranger outros portos, ainda que organizados, que estejam localizados ou venham a estar localizados nos estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

Art. 5º O presidente da República designará, por decreto, o procurador da Fazenda Nacional, representante da União, nos atos constitutivos da CDRJ.

§ 1º Os atos constitutivos da sociedade serão precedidos:

I - Aprovação, pelo presidente da República, do projeto de organização dos serviços básicos da sociedade;

II - O arrolamento, com as especificações do balanço, dos bens e direitos que a União e outras entidades públicas destinarem a integralização do seu capital, sendo que esses bens e direitos deverão ser avaliados pelos seus valores de balanço, registrados a 31 de dezembro de 1966;

III - Elaboração dos estatutos e sua prévia publicação para conhecimento geral;

§ 2º Os atos constitutivos compreenderão:

I - aprovação das avaliações dos bens e direitos arrolados para constituírem o capital subscrito pela União, conforme valores registrados no balanço de 31 de dezembro de 1966.

II - aprovação dos estatutos.

Art. 6º A sociedade será constituída em sessão pública, no MVOP, devendo constar da respectiva ata, os estatutos aprovados, o histórico e o resumo dos atos constitutivos, bem como da avaliação dos bens e direitos convertidos em capital.

Parágrafo único. A constituição da sociedade será aprovada por decreto do presidente da República, arquivando-se na Junta de Comércio competente, por cópia autêntica, a ata respectiva.

Art. 7º Observadas as ressalvas desta lei a CDRJ reger-se-á pela legislação referentes às sociedades anônimas em geral, não se aplicando àquela o disposto nos itens 1º e 3º do art. 38 da lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Parágrafo único. As reformas dos estatutos da CDRJ serão submetidas à aprovação do presidente da República, mediante decreto.

CAPÍTULO III

Do capital da CDRJ e dos respectivos acionistas

Art. 8º A União subscreverá as ações que irão constituir o capital inicial da CDRJ, integralizando-o com os bens e direitos que a União, ou qualquer órgão público, centralizado ou descentralizado, destinar a integralização do seu capital.

Art. 9º Os atos constitutivos da sociedade serão o instrumento de transferência do domínio e da posse aos bens a que se refere este artigo, produzindo todos os efeitos e direito, inclusive perante o registro de Imóveis, Tribunal Marítimo e Capitania dos Portos.

Art. 10º As correções monetárias procedidas sobre bens e direitos a que se refere o artigo anterior, serão isentas de impostos e taxas e as diferenças a maior no valor dos referidos bens e direitos, resultantes das mesmas, serão utilizadas pela União Federal como realização de capital já subscrito ou em novas subscrições de capital.

Art. 11º As ações da sociedade serão nominativas, originárias, com direito de voto, e preferências, sempre sem direito a voto, inconversíveis em ações ordinárias, podendo os aumentos de capital dividir-se, no todo ou em parte, em ações preferenciais, para cuja emissão não prevalecerá a restrição de que trata o parágrafo único do art. 9º do decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1946.

Art. 12º A União subscreverá, em todo aumento de capital, ações ordinárias que lhe assegurem pelo menos 51 por cento do capital votante.

§ 1º As transferências, pela União, de ações do capital, ou as subscrições de aumento de capital pelos demais acionistas, não poderão importar na redução a menos de 51%, não só das ações de propriedade da União com direito a voto, como a participação desta no capital social.

§ 2º É nula, de pleno direito, a transferência ou subscrição de ações, com infringência ao disposto neste artigo, podendo a nulidade ser argüida através de ação popular.

Art. 13º As transferências das ações da União não poderão ser efetivadas por valor inferior ao nominal.

Art. 14º Terão preferência, na ordem que estão relacionados, para transferência ou subscrição de ações:

I - Os empregados da sociedade;

II - As pessoas jurídicas e públicas;

III - As sociedades de economia mista que, por força de lei, estejam sobre controle permanente do poder público.

CAPÍTULO IV

Da administração, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral

Art. 15º A sociedade de que trata esta lei, será administrada por uma diretoria, cujo presidente será de livre nomeação e demissão do presidente da República, mediante proposta do ministro da Viação e Obras Públicas.

§ 1º Os estatutos sociais preverão, ainda, um Conselho Consultivo, presidido pelo diretor presidente, com funções de consulta.

§ 2º Os demais diretores, bem como os membros do Conselho Consultivo e os do Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral após prévia aprovação pelo ministro da Viação e Obras Públicas e exercerão seus mandatos de acordo com o prescrito nos estatutos sociais.

Art. 16º A União Federal será representada, na assembléia geral, na forma prescrita pela legislação específica.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 17º Os atos constitutivos da sociedade de que trata esta lei, bem como os de integralização de capital pela União, são isentos de impostos, taxas, e quaisquer outros ônus fiscais compreendidos na competência da União.

Art. 18º A sociedade de que trata esta lei não prestará serviço gratuito.

Parágrafo único. Os serviços requisitados pelos órgãos públicos só serão atendidas mediante empenho prévio de despesas.

Art. 19º O vínculo entre a sociedade e seus empregados rege-se pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista complementar.

Art. 20º A União poderá incumbir a CDRJ de executar serviços condizentes com as suas finalidades, destinando-lhe recursos financeiros especiais, sempre que a receita desses serviços não cobrir as despesas de operação e de capital a título de pagamento dos serviços prestados.

Art. 21º A CDRJ poderá promover desapropriações, nos termos da legislação em vigor, depois de declarada por decreto, a utilidade pública do bem a desapropriar.

Art. 22º A relação empregatícia entre os servidores da APRJ e esta, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, será transferida à nova sociedade, na data de sua constituição.

Art. 23º Os atuais servidores da APRJ, quando da extinção desta, sujeitos ao regime estatutário e aos quais ficam garantidos todos os direitos, vantagens e prerrogativas que lhes são asseguradas por lei e sem perda da qualidade de servidores autárquicos, passarão a integrar, na jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas quadros e tabelas suplementares extintas, cujos cargos e funções isolados, assim como as classes ou padrões iniciais, quando de carreira serão suprimidos à medida que vagarem. Depois de suprimidos todos os cargos de classes ou padrão inicial, começarão a ser suprimidos os da classe ou padrão imediatamente superiores, e assim sucessivamente supressão da carreira.

§ 1º Os servidores de que trata este artigo poderão, a critério da diretoria a ser constituída, optar entre permanecer sob aquele vínculo ou vir a ocupar no quadro da sociedade, emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º Compete ao ministro da Viação e Obras Públicas praticar todos os atos relativos ao pessoal autárquico de que trata o artigo anterior.

§ 3º Aos operantes a que se refere o § 1º será assegurado, para todos os efeitos legais a contagem do tempo de serviço prestado até a data da opção, garantindo-se-lhes:

a) gozo de férias 30 (trinta) dias correspondentes ao períodos vencidos, calculados de acordo com a lei nº 1.711.

b) estabilidade para que os que já tenham adquirido de acordo com mesma Lei;

c) gozo de licença especial prevista na referida lei nº 1.711, relativa a períodos já completos;

Art. 24º A critério da Diretoria da nova sociedade, os servidores de que trata o artigo anterior poderão ser cedidas àquela, sem que percam o vínculo estatutário.

§ 1º A cessão será outorgada por ato do ministro da Viação e Obras Públicas, correndo por conta da nova sociedade os ônus com a respectiva remuneração.

§ 2º Enquanto perdurar a cessão, o servidor só receberá a remuneração estabelecida para o empregado regido pela CLT, da categoria correspondente àquela para a qual fôr designado o servidor.

§ 3º Durante o período de cessão fica assegurado ao servidor o direito às promoções no quadro a que se refere o artigo anterior.

Art. 25º A CDRJ providenciará junto a Previdência Social o levantamento da quantia necessária, para que fique assegurada a aposentadoria dos optantes do regime trabalhista.

Parágrafo único. Para todos os fins deste artigo, a Previdência Social debitará a respectiva importância à União, sendo concedida as aposentadorias, independentemente da inclusão no Orçamento da União da verba correspondente aplicando-se, no que couber, o decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, e sua regulamentação.

Art. 26º Os ônus das aposentadorias dos servidores de que trata o art. 23, inclusive dos já aposentados correrão a conta do Tesouro Nacional nos termos mencionados no decreto-lei nº 5.

Parágrafo único. Para fazer face às despesas a que se refere este artigo, serão transferidas ao Tesouro Nacional as parcelas que de qualquer subvenção da União à autarquia extinta, correspondam às mesmas aposentadorias.

Art. 27º Ficam extintos, a partir da constituição da sociedade de que trata esta lei, todos os cargos em comissão e funções gratificadas no quadro e tabelas da entidade autárquica objeto desta lei.

Art. 28º Os créditos de qualquer natureza, destinado à suplementação dos recursos para pagamento do pessoal da APRJ, no presente exercício, serão transferidos a CDRJ.

Art. 29º A CDRJ gozará, durante 5 (cinco) anos, contados de sua constituição, da isenção de direitos de importação, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para o material de que necessitar na realização de seus serviços, observadas as disposições legais relativas à existência de similares da indústria nacional.

Parágrafo único. Todo o material adquirido na forma deste artigo será desembaraçado mediante portaria dos inspetores da Alfândega.

Art. 30º O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis empregará no porto do Rio de Janeiro, os recursos do fundo portuário nacional, para tal destinados, inclusive os previstos para o presente exercício, podendo, para aplicação daqueles, celebrar convênio com a CDRJ, através ao qual esta empresa se incumba da execução dos serviços a serem custeados com aqueles recursos.

Art. 31º A parcela da taxa de melhoramentos de portos destinada a investimentos do porto do Rio de Janeiro, será transferida à CDRJ.

Art. 32º O ministro da Viação e Obras Públicas designará a Diretoria da nova sociedade ou um de seus diretores, como encarregado de prosseguir e concluir a liquidação das obrigações da APRJ, existentes na data da constituição da nova sociedade.

§ 1º O encarregado de que trata este artigo praticará todos os atos necessários àquela liquidação, cabendo-lhe, inclusive, movimentar as contas bancárias da autarquia extinta.

§ 2º Se houver, afinal, saldo credor disponível, este será aplicado pela União Federal na subscrição de ações, a sociedade que trata esta lei correspondendo a aumento do capital social.

Art. 33º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

HUMBERTO CASTELLO BRANCO

Juarez Távara